



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.607

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
IPMT	19
SEMUf	20
SEMAG	22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	31
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	31
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	31
SEMDes	32
RESULTADO DA LICITAÇÃO	32
SEMPLAN	32

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangiolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 2.262, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia da Umbanda a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon, **o Dia da Umbanda** a ser comemorado anualmente no **dia 10 de outubro**.

Art. 2º. O evento tem por objetivo o reconhecimento e valorização da Umbanda como religião que muito contribuem para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. As ações com as programações das comemorações do DIA DA UMBANDA terão a participação dos Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Civil Organizada e sempre sob a supervisão da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Timon-MA, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matriz Africanas a ser comemorado anualmente no dia 24 de novembro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Timon, **o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matriz Africanas** a ser comemorado anualmente no **dia 24 de novembro**.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no calendário Oficial de eventos deste Município.

Art. 3º. As ações com as programações das comemorações do Dia Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matriz Africanas terão a participação dos

Órgãos da Gestão Municipal, Câmara de Vereadores de Timon-MA, Sociedade Civil Organizada e sempre sob a supervisão da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO**DECRETO Nº 0481, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2066, de 1º de junho de 2017, que institui a Patrulha Maria da Penha no Município de Timon.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de atuação da Guarda Civil Municipal no tocante ao trabalho de prevenção e combate a violência doméstica contra mulheres previsto na Lei Municipal nº 2066/17,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2066/17, que institui a Patrulha Maria da Penha no município de Timon - MA, a qual terá suas ações executadas pela Guarda Civil Municipal podendo esta, firmar parcerias com os demais órgãos públicos a fim de garantir a melhor consecução dos objetivos estabelecidos na referida Lei, sendo esta patrulha sendo imediatamente subordinada administrativa e operacionalmente ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal e será denominada Guardiã Maria da Penha.

Art.2º. Compete a Guardiã Maria da Penha:

- I. Realizar atendimento de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, prestando atendimento especializado e humanizado;
- II. Encaminhar as vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher atendidas pela patrulha Guardiã Maria da Penha aos serviços da rede de atendimento do município;
- III. Fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas deferidas pelos órgãos competentes e que sejam encaminhadas para a Guardiã Maria da Penha;
- IV. Adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de medida protetiva;
- V. Realizar as visitas domiciliares periódicas para acompanhar de perto a situação das mulheres vítimas de violência doméstica;
- VI. Promover, de maneira integrada com outros órgãos públicos de quaisquer das esferas, a realização de ações educativas, reflexivas e de acompanhamento psicossocial da vítima;

VII. Estabelecer diálogo junto à comunidade, aos movimentos de mulheres, a fim de orientar sobre os instrumentos para prevenir, coibir, punir a violência doméstica contra a mulher, bem como informar sobre a rede de apoio local de atendimento às vítimas;

VIII. Trabalhar a prevenção dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio da oferta de palestras junto à comunidade acadêmica e estudantil.

Art. 3º. O Comando da Guardiã Maria da Penha será exercido por Guarda Civil Municipal de Timon, ocupante do cargo efetivo de Inspetor ou Subinspetor, preferencialmente do sexo feminino, competindo a este:

- I. Promover a integração com a rede de atendimento;
- II. Elaborar os eixos de capacitação periódicos destinados aos integrantes da GMP, e apresentar ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal a fim de que possam ser colocados em prática;
- III. Recepcionar e realizar a triagem das medidas protetivas enviadas para ser fiscalizadas pela Guardiã Maria da Penha;
- IV. Produzir relatórios das ações executadas, bem como as estatísticas e dados colhidos, e encaminhá-los ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal;
- V. Acompanhar o andamento das atividades executadas pela Guardiã Maria da Penha de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e das demandas de trabalho;
- VI. Promover estudos, palestras, seminários e outros eventos com vistas a divulgar os direitos das mulheres, as formas de violência e mecanismos para coibir e prevenir;

Art. 4º. Os integrantes da Guardiã Maria da Penha deverão passar por capacitação específica voltada para o atendimento humanizado de ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o caput será realizada por meio de Centro de Formação e Ensino próprio ou através de parcerias com outros órgãos de Segurança Pública e do Poder Judiciário.

Art. 5º. O funcionamento, o efetivo disponível e a instituição de protocolos de atendimento da Guardiã Maria da Penha serão fixados mediante ato do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. As viaturas da Guarda Civil Municipal destinadas a execução das atividades da Guardiã Maria da Penha deverão ter agregada à sua identificação, a logomarca própria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 30 de março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0482, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e dá outras providências.



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio de articulações dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI se destina à preservação, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulação ações de segurança pública e das políticas sociais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito (a) Municipal.

§ 1º. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Timon – GGIM deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 2º. Em subsistindo empate nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Timon – GGIM, prevalecerá o voto do Coordenador Geral.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
II – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
III – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V – Propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana e acompanhar a sua implementação;

VI – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança;

VII – Sugerir políticas vinculadas ao Plano Municipal de Segurança;

VIII – Propor medidas de urbanização e recuperação de equipamentos públicos em locais de risco à violência urbana, incorporando o conceito de “espaço urbano seguro”.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral;
II – Secretário-Executivo;
III – Assessor de Coordenação.

§ 1º. Compete ao Gabinete de Gestão integrada Municipal estabelecer as diretrizes e prioridades dos programas e ações integradas de segurança pública e urbana municipal.

§ 2º. O (A) Prefeito (a) é a presidente do GGIM e a ele (a) cabe supervisionar as atividades do Gabinete, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

§ 3º. Cabe também ao Prefeito (a) escolher o secretário executivo do GGIM.

§ 4º. A Secretaria executiva é responsável pela gestão e execução das deliberações e pela coordenação das ações preventivas do Pronasci.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito (a) o cargo de Coordenadora-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I – Prefeito (a) Municipal de Timon

II – Autoridades Municipais:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – Representante do Departamento Municipal de Iluminação Pública;
- VI – Representante da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização;
- VII – Representante da Coordenadoria da Defesa Civil;
- VIII – Representante da Guarda Civil Municipal;
- IX – Representante do Órgão Municipal de Transportes e Trânsito;
- X – Representante da Câmara Municipal de Timon;
- XI – Representante do Conselho Tutelar;
- XII – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII – Representante da Fundação Municipal de Cultural;
- XIV – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- XV – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher;
- XVI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

III - Autoridades do Governo Federal e do Governo do Estado Maranhão, que atuem no Município:

- a) Representante da 18ª Delegacia Regional da Polícia Civil;
- b) Representante do 11º Batalhão da Polícia Militar;
- c) Representante da Polícia Federal;
- d) Representante do 7º Batalhão de Bombeiro Militar;
- e) Representante da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- f) Representante da Defensoria Pública;
- g) Representante do Poder Judiciário;
- h) Representante do Ministério Público.

IV – Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Timon – ACIT
- b) Presidente do Conselho Comunitário de Segurança
- c) Representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Timon/MA.

V - Autoridades do Governo Federal, Estadual e Municipal, que atuem no Município de Teresina – PI.

§ 1º. Outros representantes de entidades públicas ou privadas, da Magistratura, da Defensoria Pública, do Ministério Público, por exemplo, poderão ser convidados a participar de reuniões e atividades do Gabinete, em especial os fóruns comunitários e municipais de segurança pública.

§ 2º. A participação desses representantes que tratar o parágrafo anterior se dá na condição de convidados e não garante assento ao Pleno, considerando que o mesmo se constitui em fórum deliberativo e executivo que envolve ações de enfrentamento da criminalidade e que, portanto, requer cuidados adicionais de segurança aos participantes.

§ 3º. As reuniões são restritas aos integrantes do Pleno, salvo os convidados pela presidência, previamente acordados. E devem ocorrer, pelo menos, uma vez ao mês, com deliberações registradas em ata.

§ 4º. Poderão participar, como convidados especiais, outras autoridades dos órgãos vinculados à área de segurança pública e do judiciário, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 5º. Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 6º. O GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
- II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 8º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, contará com a seguinte estrutura:

- I – Colegiado Pleno do GGIM, instância superior com funções de coordenação e deliberação, responsável por decidir quais ações e medidas serão adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência, presidido pela Prefeita de Timon ou seu representante legal;
- II – Secretaria Executiva é responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;
- III – O Observatório de Segurança Pública é responsável pela gestão do conhecimento, produzindo e sistematizando informações por meio de estudos e análises científicas. Sua atuação permite encontrar a melhor forma de enfrentar os problemas de segurança pública da cidade. Deverá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e monitorar a efetividade das ações de Segurança Pública no município;
- IV – Sala de Situação e Operação é dedicada à gestão das ações policiais integradas, mediante a obtenção de dados da situação em tempo real, reunindo em único local a tecnologia e as informações necessárias para o planejamento e a ação imediata dos agentes de segurança pública no controle da criminalidade e das situações de risco;
- V – Estrutura de Formação e Qualificação é voltada à gestão da comunicação, formação e da mobilização, apoia ações de educação e valorização profissional dos operadores de segurança pública, além de mobilizar a sociedade e disseminar conhecimentos que auxiliem na construção de uma cultura da paz, com o auxílio da rede de telecentros, em parceria com o Ministério da Justiça;
- VI- Sistema de Videomonitoramento, é o espaço dedicado ao monitoramento, por meio de câmeras de vídeos, dos principais pontos da cidade, servirá de insumo para a política de segurança pública e a prevenção



intersetorial, englobando todos os atores do GGIM com atribuições funcionais específicas de segurança pública.

VII - Espaço multidisciplinar de prevenção opera na gestão das ações preventivas, com o apoio de uma equipe multidisciplinar que prove o GGIM com informações e identificação dos problemas locais a serem solucionados.

Art. 9º. O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos II, III, IV e V do artigo 5º deste Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como, outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 11. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se à estrutura do Gabinete da Prefeitura, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 12. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 047-GP de 19 de julho de 2015.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 30 de março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

DECRETO Nº 0483, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI e art. 93, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Pública de Timon-MA consubstanciado no Anexo Único que é parte integrante do presente Decreto, nos termos do §5º, do artigo 22, da Lei Federal nº 13.675/2018.

Art. 2º. O Plano Municipal de Segurança Pública tem como objetivo estabelecer Metas e Ações que visem garantir a segurança pública naquilo que é de competência do Município, além de colaborar conjuntamente com as instituições da área de Segurança Pública.

Art. 3º. A eficiência e a efetividade do Plano Municipal de Segurança Pública será objeto de monitoramento contínuo pela Administração Pública em conjunto com

órgãos, instituições envolvidas e a sociedade civil, que procederão as análises críticas periódicas do plano.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Timon - MA, 31 de março de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROBLEMÁTICA:

Contexto e prioridades Um governo comprometido com a justiça e o exercício da ética na política, determinado a aprofundar a democracia, incorporando os mais pobres à cidadania plena, estendendo a todos os homens e mulheres do nosso município os direitos civis e os benefícios do Estado de Direito Democrático, terá de dedicar-se com prioridade ao combate à violência, em todas as suas formas. Da fome à tortura, do desemprego à corrupção, da desigualdade injusta à criminalidade.

As expressões da violência se alimentam reciprocamente: a impunidade promove injustiças, que estimulam crimes, que geram gastos, difundem a cultura do medo, condicionam a redução de investimentos e ameaçam a indústria do turismo (entre outras), o que, por sua vez, exerce impacto negativo sobre o nível de emprego e amplia a crise social. O ciclo vicioso gira indefinidamente em torno do próprio eixo, o tecido social se esgarça e deteriora. Ficam abaladas a confiança mútua entre as pessoas, esteio da sociabilidade cidadã e do convívio humano cooperativo; e também a confiança nas instituições públicas. Sem credibilidade, elas perdem as bases de sua legitimidade, o que traz riscos aos alicerces da democracia.

O objetivo do presente documento é submeter à apreciação da sociedade um projeto de segurança pública cuja meta é a redução daquelas modalidades da violência que se manifestam sob a forma da criminalidade. Esse gravíssimo problema é parte de uma constelação mais ampla de práticas, circunstâncias históricas, condições institucionais e relações sociais violentas.

Em nosso município, a violência criminal atinge todos os segmentos sociais, dos mais ricos aos mais pobres, o que faz da insegurança uma experiência amplamente compartilhada. Mas nem todos os delitos se distribuem equitativamente. Os crimes contra o patrimônio atingem, preferencialmente, os estratos sociais superiores e os crimes contra a pessoa, em especial os mais graves, os homicídios dolosos, vitimam, sobretudo, os mais pobres, principalmente os jovens de 15 a 24 anos, do sexo masculino e negros. O fato é que ninguém está livre da violência criminal. Segurança é um bem por excelência democrático, legitimamente desejado por todos os setores sociais, que constitui direito fundamental da cidadania, obrigação constitucional do Estado e responsabilidade de cada um de nós.

Como a vida é o bem mais precioso, os crimes letais são os mais nefastos. Dado que se concentram na juventude pobre, protegê-la constitui a tarefa prioritária de uma política conseqüente de segurança pública. Identificar a prioridade não implica negligenciar outros

grupos sociais ou outros tipos de delito. Significa selecionar o núcleo sobre o qual devem incidir os principais esforços. Uma ação eficaz exercida sobre esse

núcleo produzirá efeitos redutores de grande relevância sobre os demais tipos de práticas criminais, considerando-se seus entrelaçamentos.

O problema mais dramático na área da segurança é, portanto, o verdadeiro genocídio a que vem sendo submetida a juventude brasileira, especialmente a juventude pobre do sexo masculino e, em particular, os jovens negros. A magnitude do problema é tal, que suas consequências já são perceptíveis na estrutura demográfica brasileira. A estratificação etária da população apresenta um déficit de jovens do sexo masculino apenas comparável ao que se verifica nas sociedades que se encontram em guerra. É como se o Brasil experimentasse os efeitos devastadores de uma guerra civil sem bandeira, sem propósito, sem ideologia e sem razão.

Para que se compreenda a dinâmica em que tantas vidas estão sendo prematuramente sacrificadas, é preciso reunir os seguintes ingredientes:

- (a) acolhimento familiar, comunitário e escolar deficientes;
- (b) falta de perspectivas de integração social plena;
- (c) ausência do Estado nos territórios urbanos pauperizados;
- (d) constituição, nas periferias, vilas e favelas, do varejo do tráfico de armas e drogas como fonte de recrutamento para atividades ilegais;
- (e) desdobramento do tráfico em ampla variedade de práticas criminais, graças à disponibilidade de armas. Esses fatores combinados, afetando segmentos da juventude pobre, fazem com que determinados grupos – certamente, uma minoria – sejam atraídos pela sedução do tráfico e se liguem à organização criminosa. Com triste frequência, essa ligação condenará parte significativa desses jovens a um itinerário de delinquência e à morte precoce e violenta.

As vantagens oferecidas pelo tráfico, materiais e simbólico-afetivos, compensam a carência de autoestima, a invisibilidade social (provocada pelos estigmas ou pela indiferença), a falta de vínculos identitários fortes com a comunidade, a escola ou a família, a falta da gratificação proporcionada pelo lazer e o esporte, e a precariedade de perspectivas de integração plena no mercado, em um contexto no qual a sociedade parece só valorizar o status que brilha no consumo exibicionista. Esses fatores atingem também os jovens das camadas médias e das elites.

Os crimes que têm essa origem não são apenas os homicídios que decorrem das rivalidades entre os grupos varejistas. Os roubos à mão armada, os roubos seguidos de morte, os sequestros, em todas as suas variações, os roubos a residências, bancos e ônibus, os roubos e furtos de veículos, os roubos de cargas, todas essas práticas são estimuladas e, em muitos casos, viabilizadas pela disponibilidade de armas, traficadas por iniciativa e financiamento dos mercadores de drogas. O tráfico coopta um exército de reserva para a indústria do crime e determina um nível intenso de atividade criminosa, em função da conveniência econômica de preencher a capacidade ociosa do armamento.

O que fazer? Em certa medida, o diagnóstico já aponta saídas. Algumas exigem reformas estruturais profundas em nossa economia e mudanças drásticas na sociedade.

Essas merecem, aqui, simplesmente um registro: é preciso distribuir renda, reduzir as desigualdades, elevar drasticamente as taxas de escolaridade, eliminar o racismo embutido em nossa pirâmide social, valorizar as mulheres, gerar emprego e renda, incorporar a juventude pobre ao mercado de trabalho e consumo, promover condições de integração à cidadania que façam renascer esperanças no deserto do ceticismo, hoje cultivado pelas fontes de recrutamento criminoso. Outros projetos do Instituto Cidadania

constituem uma fonte adequada para refletir sobre essas saídas.

Mas há soluções ou caminhos de solução, ainda que parciais, compatíveis com os limites de um projeto de segurança pública, desde que estes sejam compreendidos em um sentido não exclusivamente policial. É urgente que os poderes públicos, em todas as esferas, criem projetos que funcionem como fontes capazes de atrair os jovens para a sociabilidade construtiva e solidária, competindo com o tráfico e sua sedução dupla, material e simbólico afetiva. Para que projetos desse tipo sejam oferecidos é preciso que os poderes públicos estejam presentes. As comunidades desejam mais que polícia. Querem a presença plena do Estado e do poder municipal, com todos os serviços elementares, que incluem lazer e cultura. O resgate da juventude requer um mutirão que congregue os governos federal, estaduais e municipais, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada. A violência e seu protagonista jovem requerem mais que políticas públicas específicas – estas são necessárias e urgentes, mas insuficientes. Exigem mais do que reformas econômicas estruturais, que são indispensáveis, mas demoradas. Exigem a mobilização imediata de todos os recursos públicos e privados, simbólicos e materiais, numa cruzada que ultrapasse interesses políticos menores e doutrinarismos ideológicos. O que está em jogo, afinal, é muito grave. Está em questão nossa capacidade de transformar as ruínas da miséria e da barbárie em matéria para uma futura civilização democrática, generosa e solidária.

Estudos internacionais divergem quanto às causas da criminalidade, da violência e de sua redução. Não há consenso. A controvérsia é da natureza mesma do problema, dada sua extraordinária complexidade. O mesmo vale, e pelos mesmos motivos, para a definição de critérios de avaliação do desempenho policial ou das políticas de segurança.

As condições econômicas jogam um papel relevante, particularmente quanto a algumas formas de criminalidade e violência, e não sem mediações diversas. É preciso sempre distinguir os tipos de práticas criminosas e analisá-las isoladamente, assim como é necessário diferenciar miséria e desigualdade, identificando nesta significados culturais distintos e contraditórios.

A despeito de tanta polêmica e incerteza, algumas hipóteses alcançaram razoável grau de consenso:

XVII as políticas de segurança podem se constituir em variáveis significativas, dependendo das condições em que se aplicam e do tipo de criminalidade que buscam reduzir;

XVIII a presença relativa na população de jovens do sexo masculino é fator positivamente associado à maior parte dos tipos de prática delituosa;

XIX a impunidade cumpre um papel chave;

XX os seguintes fatores são propiciadores das condições que estimulam a prática da violência:

I pobreza relativa e moradia inadequada;

II apoio familiar inconsistente;

III deficiência de aprendizado;

IV exclusão da escola;

V violência doméstica;

VI poucas oportunidades de emprego e exclusão econômica;

VII cultura da violência;

VIII superlotação dos presídios;

IX inexistência de uma adequada política de drogas.

1.2. A PRIORIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

A intervenção efetivamente capaz de prevenir a violência e a criminalidade é aquela que busca alterar as condições propiciatórias imediatas, isto é, as condições diretamente ligadas às práticas que se deseja eliminar. Não é a ação voltada para mudanças estruturais, cujos efeitos somente exercerão impacto desacelerador sobre as dinâmicas criminais em um futuro distante – o que, evidentemente, não significa que essas mudanças de tipo estrutural não devam ser

realizadas. Claro que elas são necessárias e urgentes, e em grande extensão, por suas virtudes intrínsecas, para melhorar o município e para transformar as condições que favorecem a violência. Mas não são suficientes, nem substituem as intervenções tópicas, via políticas sociais indutivas, nas dinâmicas imediatamente geradoras da violência.

Adicionem-se alguns ingredientes explosivos: ausência de espaços apropriados para esporte e lazer, nenhuma atividade cultural atraente, alguns bares vendendo bebida alcoólica a noite toda. Não será difícil concluir que, sobretudo nas madrugadas de sábado e domingo, as chances de que surjam conflitos serão altas. Da mesma forma, será fácil deduzir que haverá elevada probabilidade de que se realizem enredos violentos, se houver armas acessíveis e um contexto de rivalidades favorável, caso a comunidade não esteja organizada e não intervenha, ocupando o espaço com iniciativas gregárias, dada a ostensiva ausência das instituições públicas e a falta de iniciativa do poder político.

Se essa descrição é verossímil, pelos mesmos motivos será razoável propor a implantação de medidas preventivas que desarmem o cenário da tragédia anunciada:

(1) iluminar as áreas problemáticas;

(2) ocupá-las com ações agregadoras, lúdicas ou de lazer;

(3) reaproveitar os espaços públicos, reformando-os para inundar os bairros populares com áreas para esporte e para atividades culturais: artísticas, festas, musicais;

(4) urbanizar os territórios para reduzir o isolamento;

(5) apoiar a construção de redes locais;

(6) implementar políticas integradas que focalizem os três domínios fundamentais para a vida social: a casa, a rua – ou a comunidade e o bairro – e a escola, inclusive seu desdobramento profissionalizante, que conduz ao trabalho.

Essas políticas integradas farão a mediação entre as macro-políticas estruturais e as políticas públicas especializadas – ou seja, aquelas intervenções tópicas especificamente devotadas à prevenção da violência via interceptação das dinâmicas que a produzem –, e deverão visar, pelo menos, as seguintes metas:

(a) promoção da segurança alimentar, acompanhada de educação nutricional;

(b) garantia das condições básicas de saúde, o que envolve saneamento e habitação;

(c) garantia de renda mínima;

(d) redução da violência doméstica contra mulheres e crianças, e proteção às vítimas (reeducação dos agressores);

(e) combate ao trabalho infantil e a toda forma de exploração e abuso da integridade das crianças – física, moral e emocional;

(f) qualificação do atendimento escolar, com redução da evasão;

(g) oferta de oportunidades de retorno à educação fundamental e secundária, via supletivo em formatos compactados e criativos;

(h) oferta de cursos profissionalizantes, com flexibilidade compatível com a plasticidade da nova realidade do mundo do trabalho, mesmo informal;

(i) conscientização sobre

(j) difusão de informações sobre drogadicção e oferta de tratamento para os dependentes;

(l) difusão de informações sobre sexualidade, contracepção e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, particularmente a AIDS.

1.3. A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

Na Inglaterra, nos Estados Unidos e na Holanda, as seguintes iniciativas se mostraram extremamente eficientes na redução dos fatores de risco que tendem a promover a delinquência:

1) uso de programas de estímulo a habilidades sociais e de aprendizado das crianças, nos períodos anteriores e posteriores ao horário escolar, sobretudo em áreas urbanas pobres;

2) visitas a famílias vulneráveis para promover a

capacidade dos pais no exercício da paternidade e da maternidade, em todas as suas dimensões, afetivas, educativas e psicológicas;

3) todo tipo de apoio e assistência aos pais;

4) estímulo ao desenvolvimento de habilidades sociais e de aprendizado das crianças através de visitas a suas casas, ou via promoção de atividades recreacionais e culturais bem estruturadas;

5) oferta de incentivos financeiros e educacionais para que os estudantes completem o segundo grau;

6) investimento no reforço da autoestima e na integração social das crianças e dos jovens em idade escolar, através de programas de vizinhança que proporcionem experiências de pertencimento e troca;

7) oferta, no emprego, de oportunidades e de treinamento;

8) organização de atividades na escola e depois da escola, voltadas para a cultura da paz;

9) trabalho com as famílias dos transgressores primários visando reduzir a disfunção familiar;

10) tratamento de transgressores que apresentem problemas de drogadicção;

11) responsabilização dos jovens por práticas de "vandalismo";

i) responsabilização dos proprietários de estabelecimentos onde ocorrem atos de violência;

j) iluminação das ruas;

k) aumento do número de profissionais que trabalham com vigilância pública.

Os mesmos estudos chegaram a uma conclusão surpreendente: essas medidas são mais econômicas, no balanço custo-benefício, do que as providências tradicionais de controle do crime, como o encarceramento. Além da redução da delinquência e do número de crimes, com vantagens para a taxa de integração social e a qualidade da vida cotidiana, essas medidas trouxeram vários outros benefícios para os governos: mais emprego implicou maior arrecadação fiscal; mais habitações foram alugadas e valorizadas, estimulando investimentos nos bairros problemáticos; a demanda pelo sistema de Justiça Criminal decresceu, reduzindo seu custo; houve menos gastos com assistência social e seguro social de saúde.

Mas é preciso destacar que há um elemento chave para o sucesso de qualquer processo multidimensional e consistente de controle da violência e redução do crime: a constituição de uma unidade, uma agência ou um organismo central (**Gabinete de Gestão Integrada Municipal**) que articule departamentos e secretarias relevantes, isto é, os protagonistas das áreas de polícia, justiça, educação, saúde, serviços sociais, habitação, transporte, planejamento urbano, comunicação, esporte, lazer e cultura. É indispensável incluir na articulação entidades da sociedade civil, associações comunitárias, a mídia e os cidadãos dispostos a participar. É preciso que haja uma liderança hábil para promover a aliança entre os agentes envolvidos e firme para conduzir com clareza, persistência e paciência o processo, explicando-o reiteradamente à sociedade, sublinhando o sentido fundamental da pluralidade de ações e projetos sob a unidade de um programa ou de uma política única uniforme, digna deste nome.

Para que um processo de prevenção da violência seja eficaz, é necessário que o processo transite entre os seguintes estágios:

- o diagnóstico das dinâmicas criminais e dos fatores de risco (seja de vitimização, seja de atração para o crime), local e geral, sensível às variações ditadas pelas circunstâncias e as conjunturas;

- a elaboração de um plano de ação, capaz de formular uma agenda, identificar prioridades e recursos, e estipular metas;

- sua implementação (que importa em tarefas de coordenação e de garantia de cumprimento de metas e cronogramas);

- sua avaliação (não só dos resultados, também do processo), seguida do monitoramento, que significa a correção de rumo ditada pela constatação dos erros.



Em síntese, a unidade ou organismo central deve prover liderança, mobilizar os setores pertinentes, estimular a diversidade (ideológico-étnico-cultural e outras) dos participantes, engajar as cidadãs e os cidadãos, mobilizar o maior número possível de parceiros institucionais (como as universidades e as igrejas) e informais, e conduzir o processo segundo as mediações do tripé diagnóstico-planejamento-avaliação.

1.4. A ABORDAGEM, O SUJEITO DA GESTÃO PÚBLICA E AS ALIANÇAS LOCAIS

O novo ângulo de abordagem é aquele definido pela compreensão de que os fenômenos da violência, da criminalidade e da criminalidade violenta são complexos e multidimensionais, isto é, envolvem dimensões objetivas e subjetivas e são condicionados por fatores diversos, variáveis, cuja eficácia depende dos contextos históricos e das mediações culturais. Essa perspectiva traz consigo a convicção de que o êxito de qualquer esforço público voltado para a redução desses fenômenos depende de um número muito grande e variável de circunstâncias e de diversas características das políticas implementadas. Por isso, ao invés da auto-suficiência tecnocrática e da arrogância autoritária dos sábios que gestam pacotes nos gabinetes, aplicando modelos, é preciso que haja grande sensibilidade e seriedade por parte dos gestores, apoiada por estudos rigorosos de pesquisadores, e bastante humildade para que os diagnósticos, assim como as avaliações das políticas implantadas, jamais deixem de incluir a escuta respeitosa, ainda que ativa e democraticamente crítica, das interpretações formuladas pelas próprias comunidades que vivenciam os problemas.

Esse novo ângulo de abordagem exige que as proposições estejam em sintonia com a complexidade do problema a ser enfrentado e, portanto, se traduzam em projetos multidimensionais, que mobilizem recursos multissetoriais, que envolvam atores públicos e privados de diferentes tipos e que se inspirem em conhecimentos interdisciplinares. O resultado terá a forma de um conjunto que incluirá ações nas esferas econômica, social, cultural, psicossocial, política, judicial e policial. Segurança pública torna-se, assim, uma constelação de temas que dizem respeito a um espectro abrangente de áreas de atuação do Estado e da sociedade, da educação e da saúde, até o esporte, a habitação e o planejamento urbano.

O novo sujeito da gestão de políticas multidimensionais e plurissetoriais de segurança pública – que não se restrinjam a intervenções policiais ou orientadas para as polícias e sua reforma, ainda que as incluam com a atenção devida, respeitando a importância de seu papel na construção da paz – tem de ocupar uma posição estratégica nos governos federal, estadual e municipal, correspondente à centralidade do problema a cujo enfrentamento se destina.

Guardadas as especificidades das esferas governamentais, será para a gestão da política integrada de segurança pública. Seus membros serão aqueles cujos âmbitos de responsabilidade apresentem interfaces com a problemática da violência, segundo os recortes propostos em cada programa específico de governo. Nesse contexto, a secretaria de segurança municipal e, por consequência, as polícias, não estarão mais isolados no comando da política de segurança pública. Cada projeto, cada estratégia, cada intervenção será pensada e implementada a partir da criação do **Gabinete de Gestão Integrada Municipal** e os setores governamentais responsáveis por educação, saúde, esporte e lazer, cultura, trabalho e ação social, planejamento, habitação, transporte, saneamento etc. Os projetos serão sempre integrados, assim como os problemas enfrentados são novos compostos por fios diversos e quase indiscerníveis.

Será necessário convocar, e propor um pacto em torno desse plano municipal de segurança, visando à instalação de um processo de construção social da paz. Será muito importante que, ato contínuo, a sociedade civil seja também convocada para uma grande mobilização pela construção social da paz, em cujo âmbito as entidades não-governamentais, as associações, os sindicatos, as instituições religiosas, as universidades e os representantes da iniciativa privada serão chamados a participar de um amplo mutirão, a ser desenvolvido em múltiplos níveis, simultaneamente, visando integrar a juventude excluída.

Além disso, uma política consistente precisa moldar-se às peculiaridades variáveis dos contextos sociais e só pode ser eficaz se enfrentar a insegurança pública como uma problemática multidimensional – vale insistir –, que supera o âmbito exclusivo da criminalidade. Por isso, o comando unificado sugerido acima, que reunirá várias secretarias municipais, depois de selecionadas as áreas de intervenção, a partir da análise da gravidade dos problemas, deverá mergulhar na vida de cada uma das comunidades-alvo, aplicando a metodologia de mapeamento interativo e participativo dos problemas e das prioridades.

Essa metodologia depende de proximidade cotidiana, interação permanente, diálogo sistemático com as sociedades locais e presença capilar do poder público.

O diálogo com as sociedades locais focalizadas criará condições, em pouco tempo, para a negociação democrática de contratos locais de co-gestão do programa de segurança, entendido em seu sentido mais abrangente, e que poderá também ser denominado programa de construção social da paz. Serão compartilhados, sim, o diagnóstico, a seleção das prioridades, a identificação das metas e o processo de avaliação dos projetos implementados. Cada experiência será um piloto, cujo efeito-demonstração apontará caminhos e despertará a convicção de que é possível mudar, desde que se empregue a metodologia apropriada, desde que haja articulação suficiente entre as instâncias governamentais mobilizadas e desde que se leve realmente a sério a indispensável participação da sociedade civil.

2. CONHECENDO AS DIMENSÕES E A NATUREZA DO PROBLEMA DO MUNICÍPIO DE TIMON

O município de Timon está situado na microrregião geográfica de Caxias, Mesorregião Região de Planejamento do Médio Parnaíba, na margem esquerda do Rio Parnaíba, tendo como divisa leste, do lado do estado do Piauí, a cidade de Teresina, ao norte e ao oeste com o município de Caxias, e ao sul com o município de Matões. Faz parte da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina (Região Metropolitana de Teresina).

A sede do município de Timon estando 69 km acima do nível do mar, distante 426 km de São Luís por rodovia e, em linha reta, apenas 322 km. A Rodovia BR-316 corta a cidade no sentido norte-sul. Além da BR 226 que liga Timon a região de Presidente Dutra e a MA-040 que liga Timon a cidade de Matões e Parnarama.

É o 49º em extensão territorial no Maranhão com uma área de 1.743,228 km² e com uma população estima em 170 mil habitantes, sendo 140.000 aproximadamente na zona urbana.

Timon tem hoje na zona urbana cerca de 56 bairros e na zona rural aproximadamente segundo o IBGE 350 localidades.

Ressalta-se que Timon está inserido no projeto “Grande Teresina”, como o segundo maior município, tornando-se assim um ponto estratégico para o desenvolvimento dessa região.

3. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – PMSP

Para viabilizar a execução de ações integradas na área da segurança pública municipal ao longo desses anos, a prefeitura investiu na elaboração do Planos Municipais de Segurança, que foi elaborado por meio de um processo participativo das Instituições que compõem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, a sociedade civil organizada.

Apesar de todos esses avanços, transformações sociais e econômicas e mudanças significativas na dinâmica do crime e da violência acontecem na cidade impondo novos desafios para a política pública de segurança. Para que um plano apresente propostas capazes de dar conta dos principais problemas na cidade, é fundamental trabalhar com base nos dados e informações sobre a violência. Assim, o presente Plano foi elaborado a partir de um diagnóstico realizado entre os anos 2021 e 2022.

O diagnóstico está baseado nos dados e estatísticas oficiais. Foram realizadas reuniões de planejamento no âmbito do Conselho Municipal de Segurança (COMUSP) e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), com a participação do Prefeito, de Secretários Municipais, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Centro de Detenção Provisória, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público.

Apresentamos a seguir alguns dos dados relativos à violência e criminalidade em Timon-Ma, coletados no diagnóstico.

3.1. DIAGNÓSTICO: PRINCIPAIS PONTOS LEVANTADOS

Uma grande diversidade de dados e informações foi coletada no diagnóstico para permitir a compreensão da dinâmica da violência e da criminalidade em Timon-Ma. Selecionamos algumas informações prioritárias, para ilustrar o cenário na cidade e alguns dos principais desafios em termos de segurança pública.

Apresentamos informações sobre os principais crimes na cidade, como homicídios, tentativas de homicídios, roubos e furtos de veículos e roubos outros. As informações selecionadas correspondem à linha temporal desses crimes nos últimos anos, entre os anos de 2021 e 2022. Essa escolha se justifica porque foi a partir daí que Timon-Ma começou a dar a volta por cima e passou a viver um processo de queda nas taxas dos crimes mais graves.

Do ponto de vista da formulação da política pública, essa análise permite conhecer em quais períodos os crimes foram maiores ou menores, qual o contexto e quais as alterações sociais e de outras ordens que podem ter influenciado nessa variação, entre outros fatores.

Entre os problemas sociais mais graves, o desemprego e a violência aparecem como temas sempre lembrados. O primeiro desafio que enfrentamos foi, então, o de dimensionar com mais exatidão os termos do problema procurando identificar, tão aproximadamente quanto possível, a incidência e a natureza do crime e da violência na cidade.

3.1.1 - QUADROS ESTATÍSTICOS DE OCORRÊNCIAS

3.1.1.1 - Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)

Depois de um significativo crescimento nas taxas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e nos Crimes Violentos Patrimonial (CVP), durante a década de 2000, houve uma importante queda nos (CVLI) na cidade, entre 2021 e 2022, essa queda foi de - 39,33 e nos (CVP). É possível perceber que as taxas da cidade são mais altas.

A redução nas taxas dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e nos Crimes Violentos Patrimonial (CVP), foi de -4,24, gerou impactos muito positivos para Timon-Ma. Houve uma significativa melhora na imagem da cidade, aumentando a autoestima da população e contribuindo para um significativo crescimento econômico.

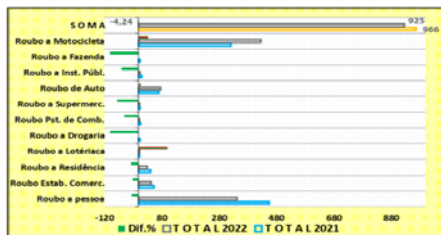
OCORRÊNCIAS	TOTAL		Dif.
	2021	2022	
Homicídio	77	48	-37,7
Latrocínio	1	3	200
S O M A	78	51	-34,6



FONTE: Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa 18ª DRPC

3.1.1.1 - Crimes Violentos Patrimoniais (CVP)

OCORRÊNCIAS	TOTAL 2021	TOTAL 2022	DIF. %
Roubo a pessoa	454	342	-24,67
Roubo Estab. Comerc.	53	42	-20,75
Roubo a Residência	41	30	-26,83
Roubo a Lotérica	1	2	100
Roubo a Drogaria	4	0	-100
Roubo Post. de Comb.	6	3	-50
Roubo a Supermercado	4	1	-75
Roubo de Auto	69	75	8,70
Roubo a Inst. Pública	10	4	-60
Roubo a Fazenda	4	0	-100
Roubo a Motocicleta	320	426	33,13
S O M A	966	925	-4,24



FONTE: Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa 18ª DRPC

4. DEFININDO OS PRINCÍPIOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O município possui um papel fundamental e insubstituível na segurança pública se atuar na área da prevenção, se souber identificar as características específicas da violência e do crime e se gerar políticas que enfrentem seus agenciamentos ou causas imediatas.

Políticas de Segurança Pública devem ser políticas de Direitos Humanos, concebidas e executadas dentro dos princípios humanistas consagrados pela legislação internacional.

Todo e qualquer esforço isolado, desconectado de um plano racional de segurança para a cidade, estará condenado ao fracasso. Seus efeitos serão sempre pontuais e tendem a se esgotar rapidamente. A redução do crime e da violência é um objetivo complexo que exige abordagens complexas. As “receitas” e outras iniciativas simplificadoras não só se mostram incapazes de oferecer qualquer solução consistente para os problemas como, muitas vezes, terminam por agravá-los.

Um Plano de Segurança Pública para a cidade deve estimular e organizar a participação popular desde as comunidades de tal forma que as pessoas possam, de fato, definir as prioridades para as ações em seus locais de moradia. Projetos de

segurança que não dialoguem com a população também estarão fadados ao fracasso e tendem a reproduzir formas autoritárias de intervenção.

Na definição das formas de participação nos debates e definições sobre a segurança pública, devemos estimular as pessoas para que elas se sintam à vontade para criticar e para colaborar com as autoridades que atuam na área, notadamente com os policiais e com os guardas municipais. É preciso firmar a noção de que as informações que elas podem prestar são, quase sempre, os mais importantes recursos para o sucesso das investigações e dos programas desenvolvidos pelo Poder Público na área.

A maior parte do crime e da violência se reproduz e se torna possível por conta de fatores facilitadores. Identificar esses fatores é sempre uma tarefa específica que deve ser desenvolvida regionalmente.

Os agentes públicos que atuam na área de segurança devem trabalhar, fixamente, em áreas geográficas definidas de tal forma que sejam conhecidos pela comunidade a quem oferecem proteção e que possam conhecer cada um dos moradores, vivenciar o cotidiano das comunidades, frequentar suas instituições, espaços públicos e festividades.

Fundamental observar que um Plano Municipal de Segurança Pública deve focar, notadamente, aspectos sociais da relação da população com o território municipal, sob condução da Administração Pública. Assim, a principal orientação deste plano é procurar garantir a todos os municípios os princípios republicanos de condição de vida digna, com plena cidadania, ampliando-se a qualidade de vida do cidadão. O poder público municipal, dessa forma, buscando garantir a segurança primária, colabora com a prevenção secundária.

Daí ser fundamental, como se busca neste Plano, a integração – atuação conjunta – das forças de segurança pública e particulares, a partir do GGIM, somada ao papel da Administração na cultura, habitação, educação, assistência social, saúde, esporte e lazer, dentre outros aspectos.

Essas são as linhas fundamentais do Plano Municipal de Segurança Pública, que se coadunam aos demais planos ora em tramitação nas diversas Secretarias municipais, assim como às mais modernas boas práticas de governança corporativa e transparência, consolidando-as e institucionalizando-as.

5. CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

DESAFIOS	METAS	AÇÕES
1. RETIRAR OS JOVENS DE GRUPOS E SITUAÇÕES DE RISCO: A premissa básica em relação aos adolescentes e jovens é que a Prefeitura compreenda os integrantes desse grupo como sujeitos de direitos em seu pleno potencial de desenvolvimento individual, social, político e produtivo. Busca-se compreender em que medida se dá o envolvimento desse segmento em situações de risco e mesmo de violência. Assim será possível desenvolver medidas de prevenção que possam justamente contribuir para que seu potencial possa ser exercido em plenitude. Nesse sentido, não serão medidos esforços objetivando uma visão dos jovens, não como um problema mas, sim, como solução. Para combater esse desvio de conduta de crianças, adolescentes e jovens, a Prefeitura de Jundiá tem realizado ações em diferentes localidades da cidade com o objetivo de oferecer opções de lazer, educação, esporte, cultura e acesso à diversão.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Realização de diagnósticos específicos nas Esferas da segurança pública. 4- Integração das forças de segurança pública Por intermédio do GGI-M. 5- Programa “crack: é possível vencer”. 6- Construção de habitações sociais e reurbanização de áreas precárias.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Disponibilizar permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Obtenção de dados precisos para a apuração de indicadores e apontamento das atividades, grupos, locais e prioridades a serem traçadas na execução da política pública de segurança. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 5- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos; ampliação da segurança. 6- Paz social; redução das áreas de vulnerabilidade social; melhoria nas condições de vida da população; ampliação da segurança.
2. REDUÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: Trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a inexistência de moradia convencional regular e problemas de	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 4- Programa “crack: é possível vencer”.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Disponibilizar permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 4- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos; ampliação da segurança.
doenças mentais e uso de drogas. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória. Trata-se, portanto, de questão que ultrapassa a seara da segurança pública, perfazendo-se também nas esferas social e da saúde, com vistas à plena cidadania.		



3. REDUÇÃO DAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL: Na área habitacional envolveram a realização de ações destinadas à população em maior vulnerabilidade social, dando-se início a processo de reestruturação e revisão da Política Municipal de Habitação, com projetos de urbanização das comunidades, incluindo obras de infraestrutura básica – água, esgoto, energia, asfalto – e equipamentos públicos de uso coletivo – praças, academia ao ar livre etc. A Política Habitacional é um dos maiores desafios e, desta forma, definiu-se como prioridade a produção de habitações de interesse social para atendimento da demanda geral da faixa de renda de 0-3 salários, do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 4- Construção de habitações sociais e reurbanização de áreas precárias. 5- Acolhimento de vítimas de violência doméstica	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 4- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos;
	através de convênios.	ampliação da segurança. 5- Paz social; garantia de integridade física e mental das mulheres; harmonia das famílias.
4. USO DO ESPAÇO PÚBLICO: Com a ocupação e uso de forma pacífica e coletiva das ruas, praças, parques e outros equipamentos públicos da cidade, a população obtém diretamente mais segurança e garante a preservação desses bens. Portanto, o uso democrático do espaço público, de forma regulada, com respeito à legalidade e aos direitos de todas as pessoas é uma premissa primordial para revitalização dos espaços. A administração municipal tem se unido aos órgãos de segurança pública e à sociedade, para traçar diretrizes de uso desses espaços. Tem realizado trabalhos de recuperação de áreas degradadas no município, corte de mato, poda de árvores e substituição de lâmpadas em locais pouco iluminados já atingiu diversos bairros da cidade. Para a efetiva prevenção da violência e aumento da segurança, é fundamental ter espaços públicos limpos e bem cuidados, de forma que a própria comunidade se sinta corresponsável pelo espaço, contribua para a manutenção e passe a se sentir segura para ocupá-lo.	1- Ampliação do contingente de guardas Municipais.	1- Contratação de novos guardas municipais para ampliação do patrulhamento preventivo, ronda escolar e preservação do patrimônio ambiental, com ampliação da segurança.
5. PREVENIR A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS: Uso de drogas no interior e no entorno de unidades de ensino, brigas entre alunos e entre alunos e professores, atos infracionais e ilícitos penais, e falta de iluminação no entorno não são fenômenos que se manifestam apenas em Timon; são ocorrentes em muitas escolas do País e são bastante preocupantes. Muitas vezes, mesmo que a violência não esteja presente diretamente dentro da escola, ela faz parte do entorno - local propício pela alta concentração e passagem de crianças, adolescentes e jovens, os mais vulneráveis.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento
Ao mesmo tempo, a escola, desde a creche, tem um potencial enorme para prevenir e trabalhar questões de violência. É ali, no contato cotidiano entre a equipe técnica e alunos, que se pode identificar casos de violência doméstica, além de muitos outros conflitos. Por meio de atividades pedagógicas, a equipe técnica pode promover importantes reflexões e transformações de comportamentos violentos. A participação de crianças, adolescentes e jovens na gestão da escola também fortalece uma cultura cidadã, que faz todos se sentirem parte e responsáveis pela própria escola, passando a cuidar dela e do entorno.	3- Ampliação do contingente de guardas Municipais. 4- Integração das forças de segurança pública Por intermédio do GGI-M. 5- Programa vizinhança solidária. 6- Conservação e manutenção das vias, Logradouros e espaços públicos. 7- Implantação do monitoramento interno e externo das escolas públicas.	de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Contratação de novos guardas municipais para ampliação do patrulhamento preventivo, ronda escolar e preservação do patrimônio ambiental, com ampliação da segurança. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 5- Integração da sociedade com as forças de segurança pública. 6- Efetivo uso dos equipamentos e áreas públicos; conforto aos municípios; facilitação das atividades de vigilância e abordagem; ampliação da segurança. 7- Ampliação da segurança de alunos, pais, professores e profissionais da educação; redução da criminalidade e de distúrbios em geral; melhora na qualidade do ensino.
6. INTENSIFICAR A REDUÇÃO DOS CRIMES CONTRA A VIDA: Embora a taxa de crimes contra a vida em Timon esteja em patamares aceitável, ela ainda é significativa. Portanto, é preciso que a Prefeitura continue concentrando esforços para reduzir ainda mais esse tipo de violência, auxiliando forças na prevenção secundária da violência.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Integração das forças de segurança pública por intermédio do GGI-M.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no

	4- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 5- Acolhimento de vítimas de violência doméstica através de convênios. 6- Redução de áreas de risco.	patrulhamento. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 5-Paz social; garantia de integridade física e mental das mulheres; harmonia das famílias. 6-Preservação da vida e do patrimônio das pessoas; melhora nas condições de vida; paz social.
7- REDUÇÃO DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO: Os crimes contra o patrimônio, particularmente os roubos, configuram-se como um dos principais problemas da insegurança em Timon. Os furtos e roubos são citados como problemas prioritários em todas as comunidades.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3-Ampliação do sistema de monitoramento e OCR. 4- Integração das forças de segurança pública Por intermédio do GGI-M. 5- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 6- Programa vizinhança solidária.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Ampliação na segurança, melhoria na qualidade e alcance das comunicações; ampliação na segurança dos dados; fortalecimento das atividades de inteligência. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 5- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à
	7- Ampliar a fiscalização de trânsito.	população; compartilhamento de dados. 6- Integração da sociedade com as forças de segurança pública. 7- Circulação mais segura nas vias; redução de acidentes.
8- OBTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: A participação e o diálogo constante com a comunidade são essenciais para a efetivação do Plano Municipal de Segurança Pública (PMSP). O olhar da população ajuda a qualificar as demandas e as propostas, além de possibilitar o controle social efetivo sobre as ações a serem adotadas pela administração pública, gerando melhores resultados e menos gastos. Isso se dará por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP e também pelos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGS e outros mecanismos de representação.	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3-Realização de audiências públicas junto às Comunidades.	1-Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Obter dados, proposições e expectativas da população para a elaboração e aperfeiçoamento da política pública de segurança; afirmar a presença do poder público municipal na integração das forças públicas e privadas de segurança; e disseminar a cultura de participação popular nas políticas públicas.
9- INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS ENTES PÚBLICOS: Integração entre os governos municipal, estadual e federal e entre as diferentes áreas, visando à prestação de serviços públicos de qualidade, garantindo a plena cidadania.	1-Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2-Criação do fundo municipal de segurança pública.	1-Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança
	3- Integração das forças de segurança pública por intermédio do GGI-M. 4- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 5-Modernização da iluminação pública. 6- Conservação e manutenção das vias, Logradouros e espaços públicos.	pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 5- Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública; melhoria na qualidade da iluminação em vias e logradouros públicos; aumento na segurança.



	7- Programa “crack: é possível vencer”. 8- Ampliar a fiscalização de trânsito. 9- Implantação do monitoramento interno e externo das escolas públicas. 10- Construção de habitações sociais e reurbanização de áreas precárias. 11- Acolhimento de vítimas de violência doméstica através de convênios. 12- Redução de áreas de risco.	6- Efetivo uso dos equipamentos e áreas públicos; conforto aos munícipes; facilitação das atividades de vigilância e abordagem; ampliação da segurança. 7- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos; ampliação da segurança. 8- Circulação mais segura nas vias; redução de acidentes. 9- Ampliação da segurança de alunos, pais, professores e profissionais da educação; redução da criminalidade e de distúrbios em geral; melhora na qualidade do ensino. 10- Paz social; redução das áreas de vulnerabilidade social; melhora nas condições de vida da população; ampliação da segurança. 11- Paz social; garantia de integridade física e mental das mulheres; harmonia das famílias. 12- Preservação da vida e do patrimônio das pessoas; melhora nas condições de vida; paz social.
	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a

10- COMBATE ÀS ATIVIDADES E EVENTOS ILEGAIS:		
Comércios ambulantes e estabelecidos sem fiscalização, pensões ilegais, reuniões como “pancadões”, etc. são atividades que em longa monta podem atingir grandes proporções de ilicitude e afetar a estabilidade social, devendo ser combatidas a todo momento.	2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Integração das forças de segurança pública Por intermédio do GGI-M. 4- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 5- Modernização da iluminação pública. 6- Conservação e manutenção das vias, Logradouros e espaços públicos. 7- Programa “crack: é possível vencer”. 8- Ampliar a fiscalização de trânsito. 9- Implantação do monitoramento interno e externo das escolas públicas. 10- Construção de habitações sociais e reurbanização de áreas precárias. 11- Acolhimento de vítimas de violência doméstica	solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 5- Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública; melhora na qualidade da iluminação em vias e logradouros públicos; aumento na segurança. 6- Efetivo uso dos equipamentos e áreas públicos; conforto aos munícipes; facilitação das atividades de vigilância e abordagem; ampliação da segurança. 7- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos; ampliação da segurança. 8- Circulação mais segura nas vias; redução de acidentes. 9- Ampliação da segurança de alunos, pais, professores e profissionais da educação; redução da criminalidade e de distúrbios em geral; melhora na qualidade do ensino. 10- Paz social; redução das áreas de vulnerabilidade social; melhora nas condições de vida da população; ampliação da segurança. 11- Paz social; garantia de integridade física e mental

	através de convênios. 12- Redução de áreas de risco.	das mulheres; harmonia das famílias. 12- Preservação da vida e do patrimônio das pessoas; melhora nas condições de vida; paz social.
11- INTEGRAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA - PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA, OAB:	1- Criação do conselho municipal de segurança Pública. 2- Criação do fundo municipal de segurança pública. 3- Integração das forças de segurança pública Por intermédio do GGI-M. 4- Integração dos entes e órgãos públicos com Relação direta com a segurança pública. 5- Modernização da iluminação pública.	1- Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. 2- Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. 3- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. 4- Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. 5- Elaboração de Plano Diretor de Iluminação Pública; melhora na qualidade da iluminação em vias e logradouros públicos; aumento na segurança.

Tal integração visa estabelecer medidas preventivas consensuais para evitar ou minimizar ocorrências delituosas, sobretudo dentre os jovens. Na mesma linha, estabelecer formas de auxílio na aplicação de eventual medida coercitiva.

	6- Conservação e manutenção das vias, Logradouros e espaços públicos. 7- Programa "crack: é possível vencer". 8- Ampliar a fiscalização de trânsito. 9- Implantação do monitoramento interno e externo das escolas públicas.	6- Efetivo uso dos equipamentos e áreas públicos; conforto aos municípios; facilitação das atividades de vigilância e abordagem; ampliação da segurança. 7- Plena integração de ações das Secretarias Municipais e os órgãos envolvidos nesta causa; recuperação social, laboral e de saúde dos adictos; ampliação da segurança. 8- Circulação mais segura nas vias; redução de acidentes.
	10- Construção de habitações sociais e reurbanização de áreas precárias. 11- Acolhimento de vítimas de violência doméstica através de convênios. 12- Redução de áreas de risco.	9- Ampliação da segurança de alunos, pais, professores e profissionais da educação; redução da criminalidade e de distúrbios em geral; melhora na qualidade do ensino. 10- Paz social; redução das áreas de vulnerabilidade social; melhora nas condições de vida da população; ampliação da segurança. 11- Paz social; garantia de integridade física e mental das mulheres; harmonia das famílias. 12- Preservação da vida e do patrimônio das pessoas; melhora nas condições de vida; paz social.

6. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÊNERO

Trata-se de um problema de enorme complexidade, resultante de uma conjunção de fatores sociais, culturais e psicológicos, capaz de gerar um leque de consequências igualmente complexas e diversificadas. Somente quando estão articuladas, as políticas, as unidades de atendimento, a justiça e as redes sociais de apoio ganham capacidade de ação e amplificam os efeitos de suas respectivas intervenções. É preciso, então, desenvolver mecanismos para viabilizar a comunicação e a integração orgânica das diversas agências envolvidas no atendimento direto e indireto, de vítimas e agressores.

6.1. PRESSUPOSTOS DO PLANO DE SEGURANÇA

A violência doméstica é um fenômeno generalizado, que afeta particularmente mulheres, crianças, adolescentes e idosos, põe em risco a vida e a integridade de milhares de pessoas, gera volumosas perdas econômicas e acarreta graves problemas sociais. É, ao mesmo tempo, um problema de saúde e de segurança pública, ainda que ocorra no âmbito da vida privada, sendo, portanto, um problema de todos.

Como tal, deve ser enfrentado de forma conjugada pelo município e pelas organizações da sociedade civil. Não há mais como jogar essa responsabilidade exclusivamente sobre os ombros das próprias vítimas.

As causas e os efeitos da violência doméstica são complexos e variados. Por isso, as vítimas apresentam múltiplas demandas durante o processo em que tentam se libertar da situação de violência, requerendo atendimento contínuo e diversificado. Deve ficar claro que conflito conjugal e violência conjugal, ou doméstica, contra a mulher, não são a mesma coisa. A violência que mutila as mulheres (física e psicologicamente), que as degrada e que as submete, destruindo-as física e psicologicamente, é motivada pelo desejo dos homens de dominá-las e exercer sobre elas o seu poder. Existem mulheres violentas e casais reciprocamente agressivos. Porém, os casos em que a vítima da violência intrafamiliar é a mulher são quantitativamente mais numerosos e qualitativamente diferentes dos demais, pois a violência que no passado foi legitimada continua sendo formadora da gramática em que se forma a subjetividade masculina.

A violência doméstica está muitas vezes associada a vários outros problemas psicológicos e sociais, como a dependência de álcool e outras drogas, a pobreza, o stress e a exclusão social, embora não seja uma decorrência direta desses fatores. A mera prisão dos agressores não produz resultados eficientes no sentido de reduzir a violência de gênero e preservar a segurança das vítimas, embora ela seja inevitável quando se trata de agressões graves. Vítimas e agressores estão mergulhados em um processo de sofrimento, na medida em que estão aprisionados, seja por razões culturais, sociais ou psicológicas, na linguagem da violência.

6.2. DIAGNÓSTICO

Sabe-se, por intermédio dos poucos dados disponíveis, que, a violência doméstica é também um fenômeno generalizado.

Ela atinge sobretudo mulheres, crianças e adolescentes e pessoas idosas, e deixa graves sequelas individuais, econômicas e sociais:

No plano individual, a violência pode levar à morte da vítima e frequentemente produz lesões, cicatrizes deformantes, mutilações, doenças crônicas, depressão, apatia, baixa autoestima, ansiedade, distúrbios do sono, pânico etc.

a) *No plano econômico*, a violência consome parte das riquezas do país, por meio de aposentadorias precoces, faltas e atrasos ao trabalho, baixa produtividade, consultas médicas etc.

b) *No plano social*, ela leva, muitas vezes, à delinquência juvenil, ao comportamento violento por parte de crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas, ao abandono da casa e da família, trocadas pela vida nas ruas, à depressão e ao baixo rendimento escolar.

Entretanto, sabe-se muito pouco, ainda, sobre as circunstâncias em que ocorre essa violência e sobre as condições concretas para a implantação de medidas e de políticas capazes de combatê-la. Por isso, o município deverá estimular e apoiar pesquisas que resultem em diagnósticos claros, que permitam conhecer:

- 1) a magnitude da violência doméstica entre nós;
- 2) os recursos com que o município conta, hoje, para fazer face à violência intrafamiliar (sistema de justiça criminal, unidades de saúde, redes de serviço social, iniciativas comunitárias etc.);
- 3) os recursos potenciais para atender a vítimas e agressores, representados por iniciativas governamentais e não governamentais;
- 4) a qualidade do atendimento dispensado pela polícia, pelas unidades de saúde, pelos centros de atendimento, pelos conselhos tutelares, pelos abrigos, pela justiça etc.;
- 5) as percepções e expectativas das vítimas, agressores e profissionais sobre os recursos de atendimento, sobre a violência doméstica e as formas de combater esse problema.

O ciclo da violência da violência doméstica tem uma sequência com três fases:

- a) *tensão*: o agressor acusa e ameaça com palavras, sente ciúme e destrói objetos da mulher. ela por sua vez, o acalma, evita discutir, enquanto aumenta o medo e a obediência ao agressor.
- b) *explosão* nesta fase, aumentam as agressões verbais e físicas. ela sente medo e ansiedade.
- c) *lua-de-melo* agressor arrepende-se, sente-se culpado e com remorso, prometendo não praticar mais a violência. Mas a realidade mostra que, passado algum tempo, a situação volta a se repetir.

Já as **formas de violência doméstica e familiar contra a mulher são:**

a) **violência física** - qualquer ofensa que ofenda à sua integridade ou saúde corporal com o uso da força, mediante socos, tapas, pontapés, empurrões, arremesso de objetos, queimaduras, etc.;

b) **violência psicológica** - qualquer conduta que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz,

insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir;

c) **violência sexual** - qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; qualquer conduta que a induza a comercializar, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; qualquer conduta que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; qualquer conduta que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

d) **violência patrimonial** - qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

e) **violência moral** - qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

No que concerne, aos direitos da mulher, nas últimas décadas, no Brasil, os movimentos feministas, que lutam em prol da garantia, da efetivação, da não discriminação, da liberdade, da igualdade da mulher e dos seus direitos cíveis, políticos, econômicos, sociais e culturais, eclodiram, conquistando espaço em agendas políticas, em ONG's, em debates nacionais, e inclusive, conquistando positivamente de normas e legislações que visam a proteção das mulheres e seus direitos, como por exemplo, a Lei Maria da Penha (2006) e a Lei do Feminicídio (2015).

A finalidade do Plano de Segurança é prevenir e reduzir a violência doméstica e de gênero, ajudar as vítimas a sair da situação de violência e conter os agressores. Sua meta é a criação no município, de sistemas integrados e descentralizados de atendimento a vítimas e agressores. Para isso, será necessário desenvolver por meio das entidades competentes, como os Conselhos dos Direitos da Mulher e as organizações governamentais e não governamentais, que vêm se destacando nessa área.

No plano municipal, serão definidos padrões e procedimentos de intervenção e de notificação dos casos de violência doméstica e de gênero, além de campanhas informativas, currículos de treinamento, incentivo à criação e à integração de serviços, bem como estímulo à realização de pesquisas.

A violência doméstica exige uma articulação interinstitucional, envolvendo diferentes áreas como saúde, educação, assistência social, segurança e comunidade para o correto encaminhamento e tratamento. Muitas vezes uma intervenção social e psicológica pode ser mais efetiva do que uma ação policial.

O fundamental é saber identificar os casos de violência, saber como acolher e para onde encaminhar e haver uma rede sólida de serviços. Por isso, a administração municipal tem plena governabilidade para implantar ações e serviços destinados à prevenção e tratamento da violência doméstica, por meio das áreas de saúde, educação e assistência social.

O programa da Frente de Enfrentamento apoiará a criação, a consolidação e o aperfeiçoamento de redes e serviços de atendimento e de qualificação de profissionais, assim como os esforços de divulgação de informações, de criação de bases de dados e de avaliação do impacto dos projetos implementados.

A articulação entre as instituições e serviços governamentais/não governamentais e comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento do projeto, buscando a construção de modelo de intervenção com base nos princípios da democracia, da Inter institucionalidade e da interdisciplinariedade.

6.3. METODOLOGIA

Para a execução do Plano Municipal de Segurança foi constituído um Grupo de Trabalho (GT), formado por representantes de todas as Instituições do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/Timon, cuja consolidação do Grupo e a criação da Rede de Enfrentamento, definindo-se os eixos de atuação do Plano. Os eixos de atuação estão condizentes com a apresentação do projeto e foram estabelecidos de forma a garantir resultados a curto, médio e longo prazos, que ficaram assim estruturados:

Eixo I – Rede de atenção/proteção social na violência doméstica; Eixo II – Aplicação humanizada do procedimento legal;

Eixo III – Educação Permanente dos agentes sociais; Eixo IV – Núcleo acadêmico de pesquisa;

Eixo V – Prevenção e sensibilização social.

O resultado do Plano será fruto da atuação conjunta de todas as Instituições e parceiros, com a adesão contínua de diversos segmentos sociais, garantindo visibilidade, consolidação e credibilidade junto à comunidade dos municípios que compõem a comarca de Barra do Garças.

A construção do Plano Municipal de Segurança Pública teve como base os princípios da democracia, da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade, da Inter institucionalidade, da integralidade e da transversalidade, tendo como objetivos e eixos principais:

a) Instituir e sistematizar a Rede de Atenção e Proteção Social às Mulheres vítimas de Violência Doméstica;

b) Priorizar os julgamentos de feitos envolvendo a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

c) Elaborar Plano de Educação Permanente para formação / capacitação / sensibilização dos agentes sociais envolvidos no atendimento às vítimas;

d) Implantar Núcleo Acadêmico de Pesquisa sobre Violência Doméstica contra a Mulher e

e) Implementar Projeto Educacional e Cultural de Prevenção à Violência Doméstica.

Com a finalidade de estabelecer as atribuições e esclarecimento de cada instituição que compõem a Rede de Frente, criou-se também, o Organograma da Frente de Enfrentamento das Instituições, como exposto abaixo

REDE DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER



Nesse sentido, após a organização administrativa e de compreensão reflexiva das funções e papel de cada instituição que compõem a Rede de Enfrentamento, estabeleceu-se cinco eixos de atuação, para intervenção do Grupo de Trabalho.

6.3.1. EIXO DE ATUAÇÃO I - Rede de Atenção/Proteção Social na Violência Doméstica

O objetivo neste Eixo é possibilitar o atendimento da mulher em situação de violência doméstica, dos filhos, do autor do fato e dos demais familiares, caso necessário, pelo do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Não se consegue diminuir os índices de violência doméstica contra a mulher apenas defendendo a mulher em situação de violência e realizando campanhas preventivas, visualizamos que o agressor (ator principal desse tipo de violência) precisa ser acompanhado psicossocialmente e não somente ser punido pela legislação.

No CREAS serão prestados diversos tipos de serviços e atendimentos às mulheres em situação de violência, agressores/autores do fato e familiares, como: Acolhimento, Atendimento Inicial, Visitas Domiciliares, Atendimentos Individuais e Atividades em Grupos.

Em relação a Atividades em Grupos serão trabalhados temas como: gênero, autoestima, disciplina, violência, violência doméstica contra a mulher, patriarcado, direitos das mulheres, a constituição das relações familiares, dentre outros, e também abrir-se-á espaço para a verbalização dos Autores do Fato que trocarão experiências objetivando entender o caráter negativo da violência doméstica.

6.3.2. EIXO DE ATUAÇÃO II - Aplicação Humanizada do Procedimento Legal

Este eixo representa a experiência conjunta dos operadores do direito na busca de uma aplicação procedimental mais efetiva da Lei 11.340/2006, bem como, do diploma penal e processual correlato à violência doméstica e familiar contra a mulher, adotando alguns parâmetros na busca da humanização do procedimento de apuração das infrações penais, mormente da inserção de uma dinâmica que possibilite resposta rápida e eficiente aos conflitos judiciais, com foco para a relação familiar e a resolução sensível e positiva destes fatos, compreendidos em um contexto de apoio psicossocial e do entendimento de que a resolução efetiva demanda mudança de modelo cultural/social.

Na Rede de Enfrentamento busca-se que todas as Instituições e parceiros estejam interligados em Rede no fluxograma da Frente de Enfrentamento de atendimento às vítimas da violência doméstica/familiar. Assim, registrada a ocorrência na Delegacia de Polícia, a vítima sai notificada a comparecer ao CREAS (Centro de Referência Especializada e Assistência Social) do município, onde será submetida à avaliação psicossocial e orientada acerca dos seus direitos, cujos serviços são oferecidos pelo Poder Público, bem como, também sai notificado o autor do fato, cuja avaliação englobará a família, se pertinente, sendo que no caso de relação íntima de afeto cujos filhos participaram da violência, estes também serão avaliados por Assistente Social e Psicóloga(o), buscando a reestruturação da relação familiar e a construção de novos conceitos sociais.

6.3.3. EIXO DE ATUAÇÃO III – Educação Permanente dos Agentes Sociais

Nesse eixo, já se iniciou o desenvolvimento de atividades de capacitação daqueles que de forma direta ou indireta atendam as mulheres em situação de violência, agressores ou familiares da Violência Doméstica contra a Mulher.

O grande desafio para o enfrentamento da violência doméstica é mobilizar as vítimas para que elas denunciem seus algozes, dentre as causas da cifra oculta estão os vínculos afetivos, financeiros dentre outros, o que demanda um trabalho conjunto entre as instituições envolvidas. Este trabalho é delicado e envolve, uma escuta diferenciada/humanizada, cuidadosa o que demanda agentes capacitados que tenham condições de prestar um atendimento de qualidade, não agravando a situação da vítima ou revitimizando-a.

A realização de capacitações voltadas para os agentes sociais que prestam atendimento ao público-

alvo do Projeto, tem o objetivo de instrumentalizar agentes de atendimento direto dos municípios de Timon-Ma na abordagem junto às vítimas de violência doméstica, habilitar os funcionários que prestam atendimento direto às mulheres vítimas de violência doméstica e sensibilizar para a importância do atendimento humanizado. A Rede de Enfrentamento se propôs o desafio de promover uma modificação da cultura da violência doméstica, baseados na comunhão plena da vida e contribuir para a construção de uma sociedade em que todos tenham direito a desfrutar, sem medo, do amor e segurança que deve reinar dentro do ambiente doméstico e familiar.

Nas capacitações estão sendo abordados conceitos de Gênero; Conceito de Violência Contra a Mulher; Aspectos Jurídicos da Lei Maria da Penha; Tipos de Violência Doméstica Contra a Mulher; Mitos e Estereótipos quanto à Violência Doméstica e Sexual; Por que as mulheres aguentam tanto tempo uma situação de violência?; Consequências da Violência Doméstica para a Saúde Física e Mental; Rede de Enfrentamento à Mulher em situação de violência, dentre os outros.

6.3.3 - EIXO DE ATUAÇÃO III – Educação

Permanente dos Agentes Sociais

Nesse eixo, já se iniciou o desenvolvimento de atividades de capacitação daqueles que de forma direta ou indireta atendam as mulheres em situação de violência, agressores ou familiares da Violência Doméstica contra a Mulher.

O grande desafio para o enfrentamento da violência doméstica é mobilizar as vítimas para que elas denunciem seus algozes, dentre as causas da cifra oculta estão os vínculos afetivos, financeiros dentre outros, o que demanda um trabalho conjunto entre as instituições envolvidas.

A Rede de Enfrentamento se propôs o desafio de promover uma modificação da cultura da violência doméstica, baseados na comunhão plena da vida e contribuir para a construção de uma sociedade em que todos tenham direito a desfrutar, sem medo, do amor e segurança que deve reinar dentro do ambiente doméstico e familiar.

6.3.4 - EIXO DE ATUAÇÃO IV – Núcleo Acadêmico de Pesquisa

Nesse eixo, busca-se analisar as causas e motivos que levam à violência doméstica contra a mulher, para que se possa trabalhar com base em dados científicos.

A Faculdade, através da Coordenadoria do Plano Municipal de Segurança Pública, se comprometerá a iniciar projeto de pesquisa, disponibilizando 02 (duas) bolsistas de iniciação científica para se dedicarem aos trabalhos da Rede de Enfrentamento, sendo a primeira fase a de coleta dos dados e informações na Delegacia Especializada de Violência Doméstica contra a Mulher.

O eixo da pesquisa, se reveste de importância por propiciar análise dos dados da violência doméstica contra a mulher no município, as causas e motivos que levam à violência doméstica contra a mulher, para que se possa trabalhar com base em dados científicos, bem como, fundamentar as ações estratégias e pontuais de atuação da Rede de Enfrentamento.

6.3.4 - EIXO V - Prevenção e Sensibilização Social

Neste eixo a ideia é trabalhar com os alunos, pais, responsáveis e docentes da rede pública (municipal e estadual) e particular de ensino de Timon-Ma, bem ainda com a comunidade em geral, de forma preventiva várias temáticas sobre o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, e para isso são usadas cartilhas da Rede de Enfrentamento e palestras educativas nas instituições de ensino, associações, empresas, etc. Busca-se com eixo atuar a médio e longo prazo sensibilizando e estimulando a participação educativa dos estudantes e demais indivíduos da comunidade, promovendo a construção de novos padrões de relacionamento e comportamentais que não levem à produção e reprodução dos atos de violência doméstica contra a mulher.

7. PARCEIROS E ORGANOGAMA DA FRENTE DE ENFRENTAMENTO DE TRABALHO

O Organograma da Frente de Enfrentamento explica passo a passo do procedimento que a Frente de Enfrentamento mediará entre a vítima e os Órgãos Públicos competentes, que serão nossos parceiros.

Inicialmente, com os eixos já citadas no PMSP, teremos meios de chegar até as vítimas e possibilitar a orientação, por meio das Associações de Bairro, que terá forte parceria com a associação, proporcionando o encaminhamento ao processo legal.

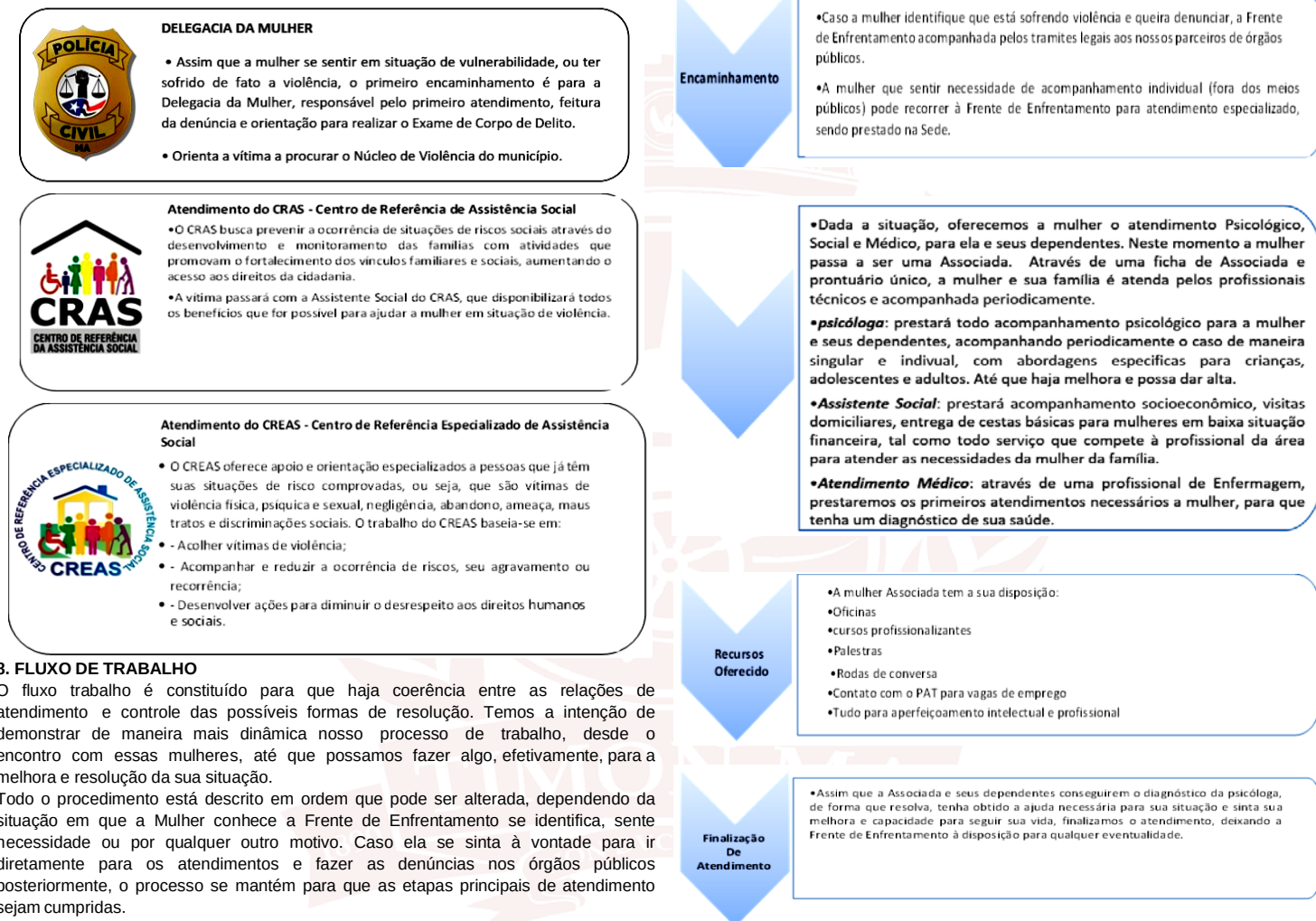
Todo tramite realizado partirá da orientação do trabalho, perante as normas da lei, que corresponde a cada um dos Órgãos e todo o processo garantido por lei para assegurar a proteção da vítima.

Todo procedimento está esquematizado em ordem cronológica, que é necessário para que o processo, desde a constatação da violência até a solução, seja realizado.

A vítima, obtendo as seguintes informações, poderá ser acompanhada pela equipe da Frente de Enfrentamento, de forma que se sinta mais segura, no decorrer das etapas.

Em casos extremos, em que a vítima é ameaçada de morte, não se aplica exatamente o mesmo procedimento dos organogramas Frente de Enfrentamento. A Delegacia realiza o encaminhamento para Abrigos ou Casas de Passagem do Município.

ORGANOGRAMA DA FRENTE DE ENFRENTAMENTO



8. FLUXO DE TRABALHO

O fluxo trabalho é constituído para que haja coerência entre as relações de atendimento e controle das possíveis formas de resolução. Temos a intenção de demonstrar de maneira mais dinâmica nosso processo de trabalho, desde o encontro com essas mulheres, até que possamos fazer algo, efetivamente, para a melhora e resolução da sua situação.

Todo o procedimento está descrito em ordem que pode ser alterada, dependendo da situação em que a Mulher conhece a Frente de Enfrentamento se identifica, sente necessidade ou por qualquer outro motivo. Caso ela se sinta à vontade para ir diretamente para os atendimentos e fazer as denúncias nos órgãos públicos posteriormente, o processo se mantém para que as etapas principais de atendimento sejam cumpridas.

Ao final dos atendimentos prestados, caso haja necessidade de retorno posterior, a Mulher pode se sentir à vontade para tal feito.

9. METAS E AÇÕES

A integração das forças e a utilização de tecnologias da informação e comunicação na prevenção e repressão criminal são fundamentais, para a elaboração das metas e ações.

VIOÊNCIA DOMÉSTICA:

O Plano visa atingir nove desafios específicos, por intermédio das seguintes, metas e ações:

DESAFIOS	METAS	AÇÕES
1. Ampliação do número de pessoas capazes e dispostas a buscar apoio médico, psicológico, jurídico e social para viabilizar o rompimento da situação de violência em que se encontram.	- Desenvolver mecanismos para facilitar a realização do exame de corpo de delito em unidades de saúde. - Incorporar a participação ativa de mulheres sobreviventes de situação de violência ao Programa de Prevenção e Redução da Violência Doméstica e de Gênero. Estimular, com isso, a identificação das vítimas de violência que ainda sofrem no isolamento, por meio de modelos positivos de superação do problema.	Dar atendimento capaz de responder com eficiência às demandas reais que provêm das vítimas. (Se expor e pedir ajuda, as mulheres que sofrem violência precisam ter certeza de que encontrarão o

	❖ Ampliar, diversificar, qualificar, aparelhar e divulgar os serviços e centros especializados de atendimento à mulher existentes na comunidade. ❖ Desenvolver programas comunitários de justiça e de saúde, capazes de alcançar as famílias isoladas pelas barreiras do silêncio e do medo e de oferecer-lhes recursos efetivos para romper a situação em que se encontram. ❖ Criar plantão telefônico para dar o apoio inicial e fornecer orientação às mulheres em situação de	apoio necessário. O atendimento não pode, portanto, ser improvisado e amadorístico).
--	---	--

	violência. ❖ Divulgar informações sobre a violência e os direitos das vítimas. ❖ Propiciar a criação de grupos de ajuda mútua para mulheres vítimas de violência.	
2. Garantia de segurança para as mulheres em situação de violência: vítimas protegidas do risco de novos ataques e de agressões mais severas.	❖ Divulgar medidas de segurança para as vítimas, que ajudem as mulheres a reduzir os riscos de agravamento da violência nos momentos de crise e a diminuir suas consequências nefastas. ❖ Ampliar o número de abrigos para mulheres em situação de risco doméstico e definir critérios básicos de qualidade que sirvam de parâmetro para avaliar seu desempenho. ❖ Desenvolver redes comunitárias capazes de fornecer refúgios de curto prazo, até que seja possível encaminhar as mulheres aos abrigos ou ajudá-las a encontrar outras soluções.	➤ Oferecer condições seguras para que as mulheres, quando quiserem, possam se afastar da pessoa que as está ameaçando. (Romper a relação com o agressor, é um dos momentos mais arriscados para quem sofre violência doméstica crônica. Grande parte dos homicídios acontece durante o processo de separação).
3. Ampliação do número de mulheres dispostas a denunciar a violência nas delegacias policiais e a sustentar a denúncia nas instâncias judiciais.	❖ Aperfeiçoar as rotinas, os procedimentos, os recursos e as instalações das Delegacias da Mulher já existentes. ❖ Qualificar o atendimento policial e jurídico, oferecendo cursos, palestras e treinamento contínuo para os policiais, conciliadores e demais operadores do direito.	➤ Fazer com que as vítimas da violência, acreditem nas Instituições. (Descrédito nas instituições policiais e jurídicas, originado muitas vezes em experiências negativas e frustrantes, é o maior responsável pelos altos índices de subnotificação por parte das mulheres dos casos de violência).
4. Instituição de projetos de integração do atendimento às vítimas	❖ Institucionalizar a comunicação entre as várias agências que prestam atendimento a vítimas e	❖ Mostrar as vítimas de violência que apresentam múltiplas demandas e necessitam, que existe variadas

e agressores, com base nos quais cada serviço possa ser acessível a partir dos demais.	autores de violência, integrando as iniciativas existentes em uma rede de atendimento a vítimas e autores de violência, sediada em Secretarias estaduais e municipais ou nos Conselhos dos Direitos da Mulher. ❖ Manter e atualizar permanentemente um cadastro de informações sobre os serviços disponíveis e sobre o fluxo da demanda por esses serviços. ❖ Incorporar a participação da comunidade ao programa, por meio de redes solidárias de apoio às vítimas. Essas redes devem, idealmente, incorporar conselhos comunitários, associações de moradores, ligas comerciais e outras organizações atuantes em cada área, envolvendo um modelo proativo de intervenção das Delegacias da Mulher.	formas de apoio. (Violência produz e é produzida por um conjunto complexo de problemas que se reforçam mutuamente. Algumas mulheres não procuram ajuda por não encontrar ou não acreditar que seja possível mobilizar recursos tão diversificados. Sem contar com uma rede diversificada, o esforço para romper a situação de violência lhes parecerá extremamente penoso).
5. Difusão de informações básicas e de orientações para vítimas, profissionais e comunidades sobre como agir diante dos casos de violência doméstica e de gênero.	❖ Empreender campanhas informativas nos meios de comunicação, em escolas, hospitais, sindicatos, partidos políticos e outras associações. As campanhas devem ser realistas e conter mensagens positivas e modelos positivos de identificação e de superação da violência, por parte de vítimas e agressores. ❖ Divulgar informações e orientações práticas para profissionais, vítimas, agressores e demais cidadã(o)s, focalizando os serviços disponíveis na comunidade, os instrumentos para prevenir a violência e formas de lidar com situações de abuso.	➤ Fazer divulgações informando que existem Instituições para fazer acompanhamento e dar orientações às vítimas de violência. (Muitas vítimas de violência tendem a pensar que estão inteiramente sós e que não existem pessoas ou instituições que as possam ajudar. Algumas acabam buscando o isolamento como forma de ocultar dos familiares e amigos os problemas por que estão passando. Quando estão isoladas, elas têm menos acesso a informações e, em consequência, menos possibilidades de escapar da violência).
6. Criação de um sistema de informação sobre a violência	❖ Definir padrão nacional de notificação de casos de violência doméstica nas delegacias policiais e nas	

doméstica e de gênero, capaz de subsidiar diagnósticos consistentes e de informar os processos de avaliação de resultados.	unidades de saúde, de forma a permitir a construção de bases de dados nacionais. ❖ Elaborar pesquisas de vitimização e outros levantamentos de dados quantitativos e qualitativos, referentes à atuação do(a)s profissionais, à visão de vítimas e agressores e ao impacto das medidas adotadas para fazer face à violência contra a mulher nos centros de atendimento, abrigos, delegacias de polícia, unidades de saúde, Juizados Criminais, abrigos etc. ❖ Eficácia dos diversos serviços no sentido de reduzir a reincidência dos autores de violência. ❖ Impacto das conciliações e transações penais adotadas nos Juizados Especiais Criminais em relação aos casos de violência doméstica. ❖ Efetividade dos centros de atendimento e dos abrigos em prover segurança e habilitar as mulheres a romper a situação de violência. ❖ Levantamento das demandas, expectativas e avaliações das mulheres usuárias dos serviços oferecidos. ❖ Análise das expectativas, percepções e práticas dos profissionais que atuam no atendimento direto e indireto às vítimas, autores de violência etc.	➤ Elaboração de um banco de dados de informações dos casos de violência, para avaliações dos profissionais envolvidos e das medidas adotadas e dos agressores e vítimas. (Se a experiência prática não se transforma em informação organizada, o conhecimento acumulado se perde e os profissionais envolvidos no atendimento às vítimas e aos agressores não têm como avaliar a eficácia de suas iniciativas. Ficam condenados a reproduzir procedimentos baseados em impressões pessoais, em preconceitos, fantasias e percepções do senso comum).
7. Controle da ação dos autores de violência/adoção de penas alternativas efetivas para aqueles homens cujos crimes sejam	❖ Desenvolver esforços junto ao judiciário e ao legislativo para instituir medidas legais de proteção das vítimas (afastamento dos agressores).	❖ Definir junto ao Poder Judiciário que o cumprimento efetivo de sanções restritivas de direito é a melhor maneira de inibir a violência, evitando a impunidade e a banalização das agressões contra a
considerados de menor gravidade.	❖ Instituir junto aos Juizados Especiais Criminais programas de aplicação de penas alternativas, para os autores de violência. Esses programas conjugarão a prestação de serviços gratuitos à comunidade e a participação em grupos de reflexão, nos quais os agressores se responsabilizam por seu comportamento e desenvolvem mecanismos não violentos de comunicação interpessoal. ❖ Desenvolver, em parceria com os Juizados Especiais Criminais, redes de organizações públicas e/ou privadas dispostas a receber os serviços dos autores de violência. ❖ Criar centros de atendimento para homens autores de violência, capazes de realizar grupos de reflexão e de responsabilização, e formar agentes multiplicadores.	mulher. (Se, ao contrário de serem enviados à prisão, os autores de violência prestarem serviços à comunidade e tiverem oportunidade de transformar seu comportamento, a violência será reduzida, os cofres públicos não serão onerados e a comunidade será beneficiada).
8. Redução da violência sexual intra e extra familiar e dos danos que lhe são decorrentes.	❖ Desenvolver campanhas de: a) dissolução de preconceitos e estereótipos que estimulam e endossam a violência sexual; b) informação sobre os direitos das mulheres à liberdade sexual, ao aborto previsto em lei, ao atendimento qualificado em caso de violência etc.; c) difusão das medidas a serem adotadas e dos recursos (no âmbito da justiça e da saúde) para prevenir e reduzir os danos decorrentes da violência sexual. ❖ Ampliar a rede de saúde capacitada ao atendimento de vítimas da violência sexual. ❖ Identificar espaços e situações vulneráveis às agressões sexuais, a partir de dados gerados pelas	➤ Derrubar os preconceitos e prover apoio qualificado para as vítimas são passos fundamentais para a construção de comunidades nas quais as mulheres se sintam mais seguras e respeitadas. (A violência sexual floresce em ambientes carregados de estereótipos sobre a sexualidade feminina e os papéis de gênero).
	policiais e pelas unidades de atendimento às vítimas. ❖ Desenvolver ações preventivas (com base no mapeamento prévio) como estratégias de policiamento, estímulo à ocupação comercial e cultural, desenvolvimento de equipamentos urbanos etc. ❖ Criar grupos de trabalho para enfrentar a violência e a exploração sexual (forças-tarefa que envolvam as polícias, o Ministério Público, os Conselhos Tutelares, ONGs de proteção às mulheres, ONGs de proteção à infância e à adolescência etc.) para enfrentar a exploração sexual.	

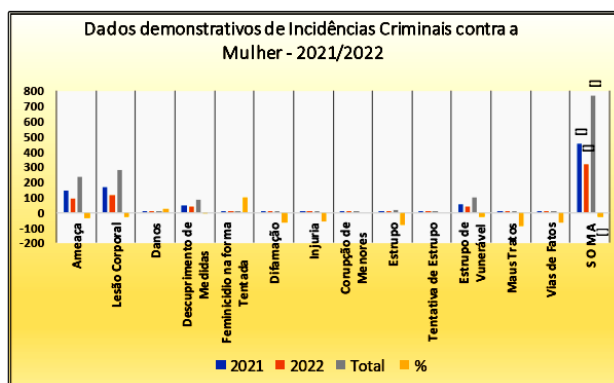
9. Aprimorar o atendimento à violência doméstica: A violência doméstica exige uma articulação interinstitucional, envolvendo diferentes áreas como saúde, educação, assistência social, segurança e comunidade para o correto encaminhamento e tratamento. Muitas vezes uma intervenção social e psicológica pode ser mais efetiva do que uma ação policial. O fundamental é saber identificar os	❖ Criação do conselho municipal de segurança Pública. ❖ Criação do fundo municipal de segurança pública. ❖ Integração das forças de segurança pública por intermédio do GGI-M. ❖ Integração dos entes e órgãos públicos com	❖ Instalar órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Timon. ❖ Dispor permanentemente de verbas para financiamento de ações e projetos que visem à aquisição, adequação, modernização e manutenção de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusive atendendo requisito para recebimento de recursos federal, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, estadual e da iniciativa privada. ❖ Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências;
--	---	--

casos de violência, saber como acolher e para onde encaminhar e haver uma rede sólida de serviços. Por isso, a administração municipal tem plena governabilidade para implantar ações e serviços destinados à prevenção e tratamento da violência doméstica, por meio das áreas de saúde, educação e assistência social.	Relação direta com a segurança pública. ❖ Acolhimento de vítimas de violência doméstica através de convênios.	compartilhamento de dados; intensificação no patrulhamento. ❖ Racionalização de atividades; rapidez e maior efetividade no atendimento de ocorrências; amparo à população; compartilhamento de dados. ❖ Paz social; garantia de integridade física e mental das mulheres; harmonia das famílias.
--	---	---

10. DADOS ESTATÍSTICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DE GÊNERO

Incidências Criminais	2021	2022	Total	%
Ameaça	142	93	235	-34,51
Lesão Corporal	165	115	280	-30,30
Danos	5	6	11	20
Descumprimento de Medidas	43	42	85	-2,33
Feminicídio na forma Tentada	4	8	12	100
Difamação	3	1	4	-66,67
Injúria	5	2	7	-60
Corrupção de Menores	3	3	6	0,00
Estrupo	12	2	14	-83,33
Tentativa de Estrupo	2	2	4	0,00
Estrupo de Vulnerável	55	41	96	-25,45
Maus Tratos	8	1	9	-87,50
Vias de Fatos	3	1	4	-66,67
S O M A	450	317	767	-29,56

FONTE: Delegacia Especial da Mulher – 18ª DRPC/Timon-Ma



11. A VIOLÊNCIA CONTRA AS MINORIAS

Alguns setores da população são particularmente vulneráveis a violências, ou porque as agressões criminais podem assumir formas específicas quando dirigidas a eles, ou porque são vítimas de criminalidades com dinâmicas próprias. É o que ocorre muitas vezes quando a vítima é negra, homossexual, ou mesmo idosa, adolescente, ou identificada com outra particularidade que a torna frágil diante do crime ou da polícia.

Numa estratégia de planejamento racional de segurança, a redução da violência tem mais chances de sucesso quando a elaboração dos programas – e em alguns casos seu desenvolvimento e execução – conta com a participação direta da sociedade civil. Esse princípio é particularmente verdadeiro quando a população alvo desse planejamento envolve minorias socialmente relevantes.

Além de assegurar direitos específicos de cidadania, é fundamental traçar políticas de segurança para minorias porque a valorização da diferença dentro de uma sociedade e o combate à intolerância são um sinal evidente de civilização. Nenhuma sociedade será moderna, democrática e justa se não puder se orgulhar de sua pluralidade.

Por último, deve-se levar em conta que as comunidades são detentoras de informações e conhecimentos cruciais para o diagnóstico, planejamento e avaliação de programas de combate à violência. Além disso, devido ao grande potencial de

talentos existentes na base da sociedade, a participação comunitária em programas contra a violência e a promoção da segurança pode ser o meio mais criativo, democrático e não oneroso de inclusão de setores historicamente desprivilegiados em relação às políticas públicas.

Em decorrência, para melhor abordarmos a execução de políticas públicas, notadamente na área da segurança, estamos propondo a criação dos Centros de Referência de Proteção das Minorias.

11.1 Centros de Referência de Proteção das Minorias

Os Centros de Referência de Proteção das Minorias baseiam-se nas idéias de colaboração, participação, divisão de responsabilidades, abertura das instituições policiais ao diálogo e controle externo. Eles podem ser entendidos como espaços de elaboração de políticas de segurança de populações alvos, por ela e para elas. Os Centros de Referência devem ser formados dentro ou junto aos órgãos de segurança, de preferência próximos dos gestores superiores. Mas devem ser flexíveis para se adequar às dinâmicas e às especificidades organizacionais próprias de cada população alvo, sabendo respeitar limitações e aproveitar potenciais.

Nos Centros de Referência, entidades da sociedade civil e representantes dos órgãos de segurança, em conjunto, devem estabelecer um programa mínimo exequível, que possa ser acompanhado e corrigido ao longo do tempo, a partir da experiência de trabalho comum e do aprendizado de convivência. As

etapas a serem percorridas na criação dos Centros de Referência incluem:

- 1) levantamento dos problemas de segurança mais enfrentados por aquela população, queixas e necessidades (inventário);
- 2) definição de metas conjuntas possíveis de serem alcançadas, com eleição de prioridades, inclusive de desafios relacionados à confiança na polícia;
- 3) estabelecimento de diretrizes de um programa mínimo, inclusive de sensibilização e capacitação da polícia;
- 4) divisão de responsabilidades sobre as tarefas definidas;
- 5) avaliação permanente do desenvolvimento dos programas, do desempenho da parceria e correção dos rumos inicialmente estabelecidos, com a definição de novos projetos.

11.2 Para quem são e como devem ser criados os Centros de Referência

Os Centros de Referência devem refletir a existência de problemas e de potencial para enfrentá-los na base da sociedade e nas comunidades. Eles devem ser criados para responder a possibilidades e necessidades locais de cada Município. Entre os Centros de Referência mais necessários encontram-se:

- 1) Centro de Referência contra o racismo: dedicado a enfrentar os problemas de racismo de que são vítimas setores da população afrodescendente, deve ser construído junto com organizações do movimento negro, de defesa de mulheres negras, além de



professores, intelectuais, artistas e lideranças da sociedade sensibilizadas para a problemática racial. Material educacional específico deve ser desenvolvido com o apoio das entidades, de especialistas e de comunicadores.

2) **Centro de Referência contra a homofobia:** voltado para a defesa da população homossexual, constituído junto com entidades representativas de gays, lésbicas, travestis e transgêneros, além de empresários da noite gay, editores de revistas especializadas, artistas identificados com a causa etc. Além da sensibilização e capacitação da polícia para assegurar o respeito à orientação sexual, o Centro de Referência deve buscar enfrentar as violências específicas que afetam a população homossexual, extorsões, inclusive policiais, e violência homofóbica.

3) **Centro de Referência da criança e do adolescente:** voltado para as problemáticas dos jovens em conflito com a lei, assim como as da proteção de crianças e adolescentes, deve ser organizado com a participação do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizado da Infância e Adolescência, Organizações Não Governamentais, além das inúmeras expressões culturais, musicais e artísticas atuantes em comunidades carentes e populares. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deve ser o regulador do funcionamento desse Centro, seja nas iniciativas de esclarecimento da polícia, seja em programas pioneiros que possam ampliar a proteção desse segmento da população e o tratamento adequado de adolescentes em conflito com a lei.

4) **Centro de Referência de proteção dos idosos:** a população com idade acima de 60 anos é portadora de muitas necessidades especiais de segurança, mas sobretudo é portadora de uma imensa potencialidade de colaboração em programas de polícia e segurança.

Formado por entidades, representantes e pessoas atuantes nos problemas da terceira idade, o Centro de Referência, além de iniciativas de esclarecimento dos profissionais de polícia, pode ser um foco criativo de programas que articulem segurança local, transporte, saúde e outros.

12. A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A violência sexual contra a criança e o adolescente tem sido um problema de difícil enfrentamento por situar-se num contexto histórico-cultural marcado por uma violência endêmica de raízes muito profundas.

Sobre a cultura do silêncio foram elaborados mitos que, de um lado naturalizam tais violências e, de outro, criam empecilhos a uma ação pública para o seu enfrentamento. Conhecer a realidade sobre a violência sexual contra a criança e o adolescente e suas famílias é elemento indispensável para elaboração de toda e qualquer estratégia de intervenção.

Nas marcas da sociedade contemporânea, na qual as regras do mercado influenciam o processo das relações sociais, as violações dos direitos humanos da criança e do adolescente apresentam-se das mais variadas formas, exigindo esforços de toda a sociedade na sua prevenção e combate.

Por isso, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, juntamente com a Prefeitura Municipal de Timon, consoantes com a necessidade de Enfrentamento a Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente, convocará os diversos setores da sociedade, entendendo esse chamado como um processo de elaboração de políticas públicas de caráter participativo e democrático. Este plano tem como objetivo estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção para o enfrentamento das diversas modalidades de violência e do abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Timon.

Através de investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; Garantir o atendimento e assistência hospitalar e pós-hospitalar especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência; Promover ações de prevenção, articulação, mobilização, visando o combate à violência; Fortalecer o sistema de defesa e de responsabilização; Fortalecer o protagonismo Infanto Juvenil.

12.1 - EIXOS ESTRATÉGICOS:

➤ **Análise da Situação** – Conhecer e diagnosticar o fenômeno da violência sexual no município contra crianças e adolescentes.

➤ **Mobilização e Articulação** – fortalecer, comprometer e divulgar as ações de enfrentamento a violência sexual a fim sensibilizar e conscientizar a população.

➤ **Defesa e Responsabilização** - Atualizar e disponibilizar a legislação sobre crimes sexuais, serviços de notificação e capacitar os profissionais das áreas jurídico- policial, saúde e educação.

➤ **Atendimento** – Realizar atendimento especializado e em rede à Criança, Adolescente e famílias vítimas de violência sexual.

➤ **Prevenção** – Oferecer ações de garantia de direitos contra a violência sexual, possibilitando à sociedade em geral atuar em defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescente com suas respectivas famílias.

Protagonismo Juvenil - Promover a participação ativa da Criança e do Adolescente nos seus espaços de convivência a fim de informá-los e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente.

EIXO: ANÁLISE DA SITUAÇÃO		
OBJETIVO	AÇÃO	META
1) Desvelar a real situação da violência e exploração sexual contra criança e adolescente, no município de Timon, considerando a presumível cifra oculta existente.	1.1) Realização de pesquisas acerca da temática em questão com amostras representativas da população. 1.2) Articulação dos bancos de dados e uniformização das classificações dos fatos registrados, em consonância com o sistema nacional. 1.3) Construção de parcerias com os centros de pesquisa das Universidades.	1.1) Constituir comissão que envolva todas as instituições de atendimento a violência sexual a fim de elaborar sistema de notificação. 1.2) Uniformizar conceitos e articular de bancos de dados. 1.3) Realizar parcerias com centros de pesquisa das universidades para elaboração de pesquisas de vitimário focando a violência sexual contra criança e adolescente.
2) Conhecer a realidade vivida pela Criança e pelo Adolescente vitimizado, criando mecanismos apropriados ao trato da situação.	2.1 Realização de pesquisas sobre a violência e a exploração Sexual em nível municipal; 2.2 Realização de estudos de casos com grupos regionais que atuam com Criança e Adolescente;	2.1 Obter análise conjuntural da exploração sexual no município; 2.2 Obter informações quantitativas e qualitativas da incidência do abuso e da exploração sexual;

EIXO: MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:		
OBJETIVO	AÇÃO	META
1) Comprometer a sociedade civil e governo no enfrentamento da violência e exploração sexual comercial.	1.1) Realização e divulgação dos sistemas de denúncia nas esferas nacional, estadual e municipal. 1.2) Capacitação de formadores e multiplicadores com constituição de espaços permanentes de discussão e formação em parceria com entidades de classe, associações comunitárias, o etc. 1.3) Incentivar a formação de multiplicadores. 1.4) Envolver profissionais da área de comunicação, publicidade, turismo e comércio para discutir linguagem adequada, concepção e legislação relativas ao enfrentamento da violência e exploração Sexual comercial. 1.5) Constituir comissão municipal permanente para acompanhar e avaliar a efetividade das ações propostas no plano.	1.1) Produzir material informativo e de divulgação (panfletos, cartazes, camisetas, cartilhas, cartões telefônicos, incluir em listagens de telefones úteis 1.2) Criar legalmente a obrigatoriedade de divulgação do disque denúncia em todos os estabelecimentos e instituições. 1.3) Criar campanhas de divulgação do disque denúncia nacional e divulgar os municipais existentes.
2) Promover ações educativas sobre o direito a uma sexualidade plena e saudável	2.1) Realização de oficinas em variados espaços para debater sobre esse tema.	2.1) Priorizar as escolas e comunidade para realizar as oficinas.
3) Mobilizar a população acerca da problemática através da discussão e da socialização de materiais informativos.	3.1) Sensibilização os meios de comunicação sobre a veiculação dos dados referentes a temas ligados à Criança e ao Adolescente.	3.1) Promover a conscientização da população.

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO		
OBJETIVO	AÇÕES	METAS
1) Promover debate público sobre a penalização e apuração de crimes sexuais contra Criança e Adolescente.	1.1) Realização de seminários abordando o tema da violência sexual contra Criança e Adolescente e a configuração atual da legislação penal sobre crimes sexuais. 1.2) Promoção de debates para a criação de varas criminais especializadas em violência sexual de crianças e adolescentes;	1.1) Conscientizar a opinião pública sobre a necessidade de uma mudança cultural e legislativa para a qualificação do atendimento de Criança e Adolescente vítimas de violência sexual. 1.2) Qualificar a intervenção do Judiciário e do Ministério Público com atuação em varas criminais nos processos em que é vítima Criança e/ou Adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.
2) Promover discussão sobre o valor probatório e o reconhecimento judicial dos laudos periciais realizados por centros de referência no atendimento da Criança e do Adolescente.	2.1) Criação de espaços de articulação e formação continuada, estudo de caso e debates sobre as diversas manifestações da violência sexual contra a Criança e Adolescente, envolvendo os diversos operadores do sistema de proteção, defesa e responsabilização.	2.1) Estimular entre os profissionais da saúde física e mental, operadores jurídicos, policiais, Conselheiros Tutelares, a consciência necessária ao atendimento dos casos de violência sexual contra Criança e Adolescente, evitando a revitimização decorrente da repetição do relato dos fatos aos diversos agentes.
3) Chamar a atenção das Universidades sobre suas responsabilidades em oferecer, em regime obrigatório, nos cursos de formação, uma disciplina com conteúdo multidisciplinar sobre o Direito da Criança e do Adolescente.	3.1) Criação e implementação de programas permanentes e continuados de prevenção à violência sexual nas mais diversas formas com as Universidades.	3.1) Incorporar o conteúdo teórico nos cursos de formação acadêmica e estágios curriculares; 3.2) Abrir espaços para estágios remunerados pela própria Universidade em contraprestação de sua condição de entidade de utilidade pública.
4) Garantir assistência técnica habilitada nos processos judiciais ou administrativos que envolvam criança e adolescente vítima de violência sexual.	4.1) Criação de um Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente formado por advogados habilitados sob gestão da sociedade civil em parceria com o governo municipal. 4.2) Promoção de cursos e seminários visando uma maior integração dos operadores de direito (policiais,	4.1) Capacitar os operadores jurídicos na defesa de direitos, produção de provas, como suporte para a condenação do infrator, garantindo um tratamento adequado à vítima. 4.2) Capacitar as polícias para empreenderem uma intervenção qualificada pelo respeito à dignidade da pessoa humana.
	Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar) a fim de garantir uma intervenção articulada nos diversos níveis, com vistas a dar efetividade à proteção defesa e responsabilização, nos casos de violência sexual contra a Criança e o Adolescente.	4.3 - Mobilizar a Defensoria Pública para capacitar os defensores públicos e pessoal administrativo do seu quadro, ao acolhimento qualificado do sujeito vítima de violência sexual, dando prioridade absoluta, oferecendo serviços adequados às necessidades individuais e familiares e, ainda, ao imediato encaminhamento à rede de atendimento.

EIXO: ATENDIMENTO		
OBJETIVO	AÇÕES	METAS
1) Garantir o atendimento integral à Criança e ao Adolescente vítimas da violência sexual e suas famílias.	1.1) Promoção de atendimento integral da Criança e do Adolescente vítimas de violência sexual por meio de ações articuladas na rede de atendimento.	1.1) Estabelecer e divulgar um fluxograma para o atendimento dos casos de violência sexual, envolvendo toda a rede de atendimento. 1.2) Evitar a revitalização através da humanização e agilização do atendimento de casos nas Delegacias, Conselhos Tutelares e IML, Hospitais, Polícia Militar e Guarda Municipal. 1.3) Divulgar o Programa Municipal de assistência às Vítimas da Violência Sexual que assegura o direito ao acesso a exames e medicação para prevenção de DST/ Gravidez. 1.4) Constituir comissões especializadas em atendimento em hospitais e Unidades de Saúde, priorizando que possuem atendimento 24 h. 1.5) Constituir comissões especializadas para acolhimento e encaminhamentos de possíveis vítimas de violência sexual nas escolas. 1.6) Ampliar os serviços de atendimento e acolhimento (Terapia de Família, abrigos, atendimento psicológico, apoio e proteção à família, etc.). 1.7) Capacitar os serviços já existentes para acolhimento e atendimento diferenciado nos núcleos regionais. 1.8) Incentivar a inserção de multiplicadores nas redes regionais da cidade, visando proteção integral da Criança e do Adolescente. 1.9) Garantir a inclusão nos programas com suporte

2 – Sensibilizar e capacitar os profissionais envolvidos no atendimento à Criança e ao Adolescente para efetivar a proteção integral.	2.1 - Capacitação dos educadores de educação infantil, escolas, SASE, Trabalho Educativo, para a identificação e encaminhamento de casos. 2.2 – Estabelecimento de sistemática para discussão de casos em serviços de referência a fim de subsidiar a intervenção. 2.3 – Promoção de cursos de capacitação continuada dos técnicos especialmente nas áreas: da saúde, da assistência e do direito	financeiro à família, em programas de trabalho e geração de renda. 2.1 – Ampliar e qualificar a rede de atendimento.
---	---	---

EIXO: PREVENÇÃO		
OBJETIVO	AÇÕES	METAS
1) Enfrentar os fatores de risco da violência sexual: violência doméstica, drogadição, sociedade consumista, exclusão econômica e social.	1.1) Qualificação e implementação de Programas de apoio e proteção à Família. 1.2) Qualificação e implementação de Programas de Geração de Emprego, Trabalho e Renda. 1.3) Garantia de ampliação e implementação de oficinas de Trabalho Educativo, agente jovem e fomentar a implantação de outras ações (culturais, esportivas e de lazer) para adolescentes. 1.4) Garantia da prioridade absoluta ao acesso, regresso, permanência e aprendizado na escola.	1.1) Assegurar a inclusão de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade nestes Programas. 1.2) Assegurar a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade nestes Programas. 1.3) Assegurar a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade social nestas oficinas. 1.4) Agilizar o fluxo das FICAs (Ficha de Cadastro de Aluno Infrequente). 1.5) Parcerizar com os Conselhos Tutelares para identificar e regressar as crianças e adolescentes fora da escola.



2) Difundir uma cultura de não violência baseada no respeito à dignidade da pessoa humana, dialogando com as diferentes tradições religiosas, resgatando uma espiritualidade de valorização da vida.	2.1) Promoção de campanhas nos espaços da mídia e sites da Internet que sugiram alternativas de ações de não-violência. 2.2) Sensibilização dos agentes da mídia, em especial aqueles que atuam com crianças e adolescentes, para abordarem este tema em seus programas. 2.3) Promoção de ações conscientizadoras das famílias dos problemas da exposição na mídia.	2.1) Criar página na Internet que promova estas alternativas e ações de defesa da criança e do adolescente. 2.2) Divulgar e implementar os sites já existentes de informações e denúncia. 2.3) Estimular a denúncia da exposição na mídia e na internet de crianças e adolescentes e sua imagem com conotações sexuais. 2.4) Promover oficinas com famílias para discutir a erotização da Criança e do Adolescente na mídia e suas consequências para o desenvolvimento humano.
3) Assegurar que os conteúdos de gênero perpassem todos os espaços de discussão propostos neste Plano Municipal.	3.1) Inclusão obrigatória, em todas as capacitações previstas, em todos os eixos, a discussão de gênero. 3.2) Inclusão em todas as campanhas propostas neste Plano das informações de gênero.	3.1) Atingir, especialmente, profissionais das áreas de Saúde, Educação e Segurança e Assistência Social. 3.2) Promover a discussão de gênero nas oficinas de multiplicadores para adolescentes.
4) Estimular que a comunidade escolar seja veículo de prevenção, identificação e encaminhamento de casos de violência sexual contra criança e adolescente.	4.1) Promoção do estudo e da discussão do tema sexualidade nas escolas. 4.2) garantia da discussão dos temas: violência sexual e Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas e na comunidade em geral. 4.3) garantia da abertura do espaço escolar para atividades culturais, esportivas e de lazer. 4.4) Capacitação de multiplicadores entre os adolescentes.	4.1) Incluir, no âmbito escolar, a discussão e estudo do tema da sexualidade, através de seminários, oficinas, etc. 4.2) Incluir, no âmbito escolar, a discussão e o estudo sobre o tema da violência sexual e ECA. 4.3) Parcerizar com as escolas e comunidades para garantirem esta abertura e a sua segurança. 4.4) Oportunizar a estes Adolescentes multiplicadores, espaços de ações preventivas (Protagonismo Juvenil).

EIXO – PROTAGONISMO JUVENIL		
OBJETIVO	AÇÃO	METAS
1) Comprometer os adolescentes para a participação na execução do Plano Municipal de Enfrentamento à violência sexual contra a criança e o adolescente.	1.1) Garantia que a temática do enfrentamento a violência sexual contra a Criança e o Adolescente seja pautada e discutida na Conferência Municipal de Crianças e Adolescentes.	1.1.1) No fechamento da programação da Conferência, deve estar presente o tema sobre a violência sexual contra a criança e o adolescente. 1.1.2) No relatório final da Conferência, deve constar a criação da comissão de adolescentes bem como a constituição dos grupos permanentes de adolescentes para acompanhamento e participação na execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente.
	1.2) Estímulo a organização de uma comissão provisória de adolescentes que comprometa-se a constituir grupos permanentes de adolescentes para acompanhamento e participação na execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente.	1.2.1) Na Plenária Final da Conferência, deve ser escolhida a comissão de adolescentes. 1.2.2) Passados dois meses da Conferência, deve estar constituído pelo menos um grupo de adolescentes. A constituição de outros grupos dependerá da iniciativa e participação dos adolescentes.
2) Capacitar os adolescentes sobre o tema da violência sexual contra a criança e o adolescente.	2.1) Estímulo a encontros de capacitação instrumentalizando os adolescentes sobre as questões relacionadas à violência sexual contra a Criança e o Adolescente e sexualidade saudável. 2.2) Organização de oficinas de discussão e de construção de conhecimento, organizadas pelos adolescentes.	2.1.1) Encontros de capacitação quinzenais, nos primeiros dois meses após a realização da Conferência. 2.2.1) Promoção de encontros mensais de capacitação após os dois primeiros meses de constituição dos grupos de adolescentes. 2.2.2) Promoção de oficinas mensais, podendo esta periodicidade variar de acordo com a constituição e necessidade dos grupos.
3) Garantir a participação dos adolescentes nas campanhas de mobilização de combate à violência sexual contra Criança e o Adolescente.	3.1) Apoio, através de acompanhamento técnico e recursos, à criação de rádios e jornais comunitários da juventude.	3.1.1) Apoio à criação de rádios e jornais comunitários. 3.1.2) Disponibilização de assessoria técnica para acompanhamento.

IPMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL nº 001/2023.

**PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE TIMON/MA – IPMT.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, instituída pelo Decreto nº 0475 de 13 de março de 2023 e nomeada pela Portaria nº 0200/2023-GP de 20 de março de 2023, considerando o que dispõe o Art. 10, §3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como, Art. 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007 e demais disposições legais em vigor, **TORNA PÚBLICO** os procedimentos e normas para a realização do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP e Conselho Fiscal – CF, destinado a servidores contribuintes e participantes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, ativos, inativos e pensionistas do Município de Timon/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Art. 10, §3º da Portaria nº 402/2008 do Ministério da Previdência Social – MPS, Art. 145 da Lei 004/2004, alterado pelos Arts. 45 e 46 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.
1.2. O objetivo do edital é apenas e tão somente para eleição de membros representantes dos servidores ativos e inativos para a composição dos CF e CMP.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS

2.1. O CMP e CF serão compostos por 04 (quatro) membros, cada conselho, sendo 02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Chefe de Executivo; e
2.2. 02 (dois) escolhidos através do voto direto e secreto; com seus respectivos suplentes, para cada conselho, em processo eleitoral entre os participantes, sendo:
2.3. 01 (um) representante dos servidores ativos e 01 (um) representante dos beneficiários inativos ou pensionistas, para cada conselho.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA E INSCRIÇÕES

3.1. Cada chapa será composta por 04 (quatro) integrantes, sendo: 02(dois) para o Conselho Municipal de Previdência e 02 (dois) para o Conselho Fiscal, sendo

(01) um representante dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social do município e 01(um) representante dos servidores ativos, com seus respectivos suplentes, para concorrer ao CF; e 01(um) representante dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social do município e 01(um) representante dos servidores ativos, com seus respectivos suplentes, para as vagas do CMP do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT;
3.2. Poderá compor a chapa para concorrer no Processo Eleitoral de Composição do CMP e CF servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do município de Timon - MA, idade igual ou superior a 18 anos.
3.3. O prazo para inscrições das chapas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, no horário das 08h00min às 13h30min, na sede do IPMT.
3.4. No ato da inscrição os integrantes da chapa deverão apresentar:
a) Original e cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
b) Original e cópia do CPF;
c) Original e cópia último contracheque;
d) Original e cópia do comprovante de residência;
e) Original e cópia da Portaria ou Termo de Posse;



f) Original e cópia do comprovante de escolaridade;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
h) Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando que está no gozo dos direitos políticos;
i) Declaração a punho de nada consta que tenha recebido qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos dos órgãos administrativos do Município.
3.5. Na composição da chapa, cada candidato (a) deverá preencher formulário de inscrição para o Conselho a que pretende concorrer juntamente com seu suplente.
3.6. Após a efetivação da inscrição, será vetada ao candidato qualquer alteração de inscrição.
3.7. O servidor só poderá se inscrever para concorrer à vaga de um dos Conselhos.
3.8. No ato da inscrição será obrigatória, sob pena de indeferimento da inscrição, a apresentação dos nomes de todos os integrantes da chapa e os cargos que pretendem concorrer previstos nos Conselhos, previdenciário e fiscal, constando, inclusive, os nomes dos respectivos suplentes.
3.9. Serão eleitos para o CMP e CF, representantes dos segurados, sendo a Chapa escolhida através do voto direto e secreto; com seus respectivos suplentes, para cada conselho, em processo eleitoral entre os participantes.
3.10. O CMP e CF terão como membros pessoas com formação em nível médio ou superior.

4. DO MANDATO

4.1. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal serão eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos somente uma vez.
4.2. O CMP e CF não remunerarão, sob qualquer forma, os seus membros, bem como as atividades de colaboração, cuja atuação é inteiramente gratuita. Não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, sobre nenhuma forma ou pretexto, emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As Chapas homologadas serão divulgadas após o julgamento de todos os recursos de impugnação, na sede do IPMT e ampla divulgação no quadro de avisos dos órgãos municipais.
5.2. O início da campanha eleitoral far-se-á imediatamente após a publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS DE CANDIDATURA

6.1. Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar pedido de impugnação contra candidato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação de candidatura devidamente fundamentado à Comissão Especial Eleitoral.
6.2. A candidatura impugnada apresentará sua defesa em 24 (vinte e quatro) horas cabendo a Comissão Especial Eleitoral julgar e publicar a decisão sobre a procedência ou não do recurso.

7. DOS VOTANTES

7.1. Estarão aptos a votar de forma facultativa, todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que comparecerem no dia da eleição com documentos de identificação com foto (RG, CNH, CTPS) e contracheque de até 60 (sessenta) dias anterior, no local de votação, conforme discriminado neste Edital.
7.2. Os servidores ATIVOS contribuintes para o IPMT terão direito a voto somente nos candidatos representantes de seu segmento.

DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

	ENDEREÇO	SERVIDORES
01	SEDE DO IPMT – Praça São José, nº 100, Centro.	Inativos e Pensionistas.

8. DA ELEIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RESULTADO E NOMEAÇÃO

9.1. Os candidatos podem fazer campanha eleitoral da publicação da chapa em diário oficial, conforme art. 17 do decreto nº 0475/2023, até o dia da eleição.
9.2. A eleição ocorrerá no dia 03 de maio de 2023, das 08h00min às 17h00min no local indicado no item 8.
9.3. Os candidatos terão direito de indicar 02 (dois) fiscais para o local de votação e apuração dos votos, via comunicação para a Comissão Especial Eleitoral.
9.4. A apuração parcial dos votos será no local de votação registrada em mapa eleitoral, que deverá ser enviado a central de apuração, na sede do IPMT, depois de encerrada a votação.
9.5. Após a apuração total dos votos serão consideradas eleitas, as Chapas que tiverem maioria simples na contagem de votos válidos.
9.6. Após o resultado da eleição os eleitos terão posse imediata pela Comissão Especial Eleitoral, e comunicado ao Prefeito Municipal, que nomeará por ato próprio os eleitos.

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

9.1. Os membros da Chapa Eleita deverão no prazo de 01(um) ano, a partir da posse, comprovar certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos do art. 78, inciso I da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.

10. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A Comissão Especial Eleitoral será responsável pelo processo transcorrido durante a eleição.
11.2. A Comissão Especial Eleitoral designará para os locais de votação uma mesa apuradora composta de 01 (um) presidente, 02 (dois) mesários para coordenar os trabalhos durante a realização da eleição.
11.3. Após o término da eleição a mesa apuradora fará a contagem parcial dos votos, com acompanhamento dos fiscais, registrando em mapa de resultado parcial os votos apurados.
11.4. Os casos de omissão deste edital serão analisados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.5. A Comissão Especial Eleitoral será desfeita automaticamente após a homologação do resultado da eleição e posse dos eleitos.

Timon (MA), 31 de março de 2023.

Gisele da Costa dias
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 129.901.403-87 e RG 159.373 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6326/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE IMÓVEIS** apresenta: Matrícula: 63777, Data 30/09/2021. Um terreno situado na quadra 80, lote 15-B, bairro Parque Alvorada, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 30 metros com o lote 16; ao sul (lateral esquerda): 30 metros com o lote 15-A; ao leste (fundo):

06 metros com o lote 03; ao oeste (frente): 06 metros com a Rua 17. Área de 180,00 m² e perímetro de 72,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214087-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de Março de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 31 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **WALDO ROGERIO OLIVEIRA LIMA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 335.835.523-34 e RG 901.411 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 6431/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 4423, Data 13/11/1980. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 199 (cento e noventa e nove), lote nº 05 (parte), com 7,50 metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados a rua dezesseis no Parque Piauí, nesta cidade, com as dimensões e limites: Ao norte 40 metros com parte do lote 05; ao sul 40 metros com o lote 07; a leste 7,50 metros com o lote 60; e a oeste 7,50 metros com a Rua 16 (dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1214084-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de Março de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. WALDO ROGERIO OLIVEIRA LIMA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 31 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **CLEIDE MARIA PEDREIRA MARTINS**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 874.17.617-68 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 8252/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 13.803, Data 20/03/1980. Imóvel: Um (01) terreno medindo 796,25 metros quadrados, situado na quadra C, lotes números 112, 115, 116 e 117 e parte do lote 111 no Bairro Vila Tenente Martins, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 32 metros com os lotes 105 e 106 ao sul 33 metros com a Rua 02 a leste 24 metros com Avenida Boa Vista e a oeste 25 metros com parte do lote 111.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1219369-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de Março de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. CLEIDE MARIA PEDREIRA MARTINS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 31 de Março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **LUCIANA MONTEIRO DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 804.111.003-78 e RG 1542810 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 9483/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 36.445, Data 22/10/2013. Um terreno situado na quadra 143, lotes 38 e 39 (partes), bairro Pedro patricio, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações ao norte (lateral esquerda): 30,00 metros com parte do lote 38, ao sul (lateral direita): 30,00 metros com parte do lote 39, ao leste (frente): 7,50 metros com a Av. Formosa e ao oeste (fundo): 7,50 metros com o lote 32.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1221083-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 31 de Março de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. LUCIANA MONTEIRO DA SILVA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 31 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **LUIZ EDUARDO FONTENELE CAVALCANTI**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 029.774.163-23 e RG nº 2804885 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR731/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula:

14379, Data 09/02/1990. Imóvel: Quatro (04) lotes de terreno situado na quadra 91 (noventa e um) a Rua Dezoito no Parque Alvorada, nesta cidade, lote nº 08, 09, 12 e 13, com 24 (vinte e quatro) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundos, no total de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes ao norte 60 metros com os lotes 07 e 14 ao sul 60 metros com os lotes 10 e 11 a leste 24 metros com a Rua 18; e ao oeste 24 metros com a Rua 19 (dezenove).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000009605.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. LUIZ EDUARDO FONTENELE CAVALCANTI - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MARCOS PIERRE ALVES MACEDO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 306.775.053-53 e RG nº 762557 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR340/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 21775, Data 01/06/2004. Imóvel: Um terreno no Bairro Parque Piauí, quadra 86, lote 04, com 15 metros de frente, por 40 metros de fundos, no total de 600 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões ao norte 40 metros com o lote 02 ao sul 40 metros com o lote 06 a leste 15 metros com a Av. Presidente Medici e ao oeste 15 metros com o lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000004323

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do



resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de março de 2023. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. MARCOS PIERRE ALVES MACEDO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

SEMAG**DEFERIDOS****EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 733/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MIGUEL UMBELINO MOURA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 24/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 739/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JACKSON RICHARD DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 27/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 488/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO DANTAS DA FONSECA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 485/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA ADRIANA FONTENELE PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 514/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LUCAS DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 513/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RODRIGO GABRIEL COSTA FORTUNA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 517/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) SAULO SAMPAIO MONTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 523/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) PAULO RAINAN SOARES DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna,

instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 537/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) VINICIUS DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 551/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) IGOR LEAL SOARES E SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 550/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) VALFRIM VIANA DE MORAES ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 576/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 583/2023, DEFIRO o pedido de



Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 571/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ITALO THALES VASCONCELOS LEAL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 538/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO AIZIO MARTINS MORORÓ JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 603/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAMON LEVI DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 564/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANDRE FLOR LIMA, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto

nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 559/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JAYLA MARIA BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 600/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANNA CAROLLYNE DOS SANTOS SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 597/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RENAN ERIC PEREIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 625/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) THAYS KEANY BENTO MOURA, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 10/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 559/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JAYLA MARIA BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 252/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 04/01/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 359/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAYANE CARNEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 18/01/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 450/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ELISANDRA ARAUJO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 31/01/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 530/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) OZANDO MARIANO DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de QUIMICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório



conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 542/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ERIVALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 637/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ISABELA FERREIRA MOTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 13/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 547/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 636/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ROBERVAL MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 13/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 748/2023, DEFIRO o pedido de

Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LEONIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 27/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 508/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARINNA NÉRICA DO NASCIMENTO E SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE INSPEÇÃO SANITARIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 30%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 253/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) STENIO RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo efetivo de ESTATISTICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 04/01/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 501/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RENATA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 466/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CRYSLANE DE ANDRADE SILVA LIMA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 01/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto

nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 487/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) SABRINA SAMYA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR FISICO/INSTRUTOR ESPORTIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 562/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) EVELINI VERAS DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESPORTO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 729/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) EMANUELLE OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 24/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 469/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CASSIO COSTA LIMA, ocupante do cargo efetivo de QUIMICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 01/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 479/2023, DEFIRO o pedido de



Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) BENAVENTO JOSE SANTIAGO NETO, ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 680/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO ROSSIVALDO DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 17/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 475/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JAIRO GALVÃO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR AMBIENTAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 481/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAVENNA CRISTIANE COSTA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de BOTÂNICA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 595/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LARYSSA SILVA DA FONSECA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 586/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 594/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) NAIRANY PAULA BATISTA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 607/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RODRIGO DE ALMEIDA MOURÃO, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 566/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ENEDINA NAYANNE SILVA MARTINS LEAL, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 560/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) HAYSSA DE OLIVEIRA SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%,

calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 557/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RICARDO LUIZ ELIAS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 585/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) PATRICIA MARIA PARAIBA IBIAPINA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 617/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA KAROLINE DUARTE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 613/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA GORETE DE CARVALHO LIMA, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG

**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 602/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ÉLIDA DA COSTA MONÇÃO, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 580/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) DAISY JACQUELINE SOUSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 484/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA SOFIA CARIOCA GALDINO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 490/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) NILO ANGELINE DA SILVA NETO, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 496/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) AMANDA SANTOS OLIVEIRA PORTO, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto

nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 502/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA KAROLINY RODRIGUES ABREU, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 497/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) BRUNA DE SOUSA BORGES, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 504/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JESSICA ANDRESSA SOARES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 503/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) SAVIO DE OLIVEIRA LINHARES, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 516/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a)

servidor(a) SHAYARA LOPES CIRÍACO, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 506/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) THIAGO DE CASTRO FERNANDES EPITACIO, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 535/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CAROLINE DE ARAUJO COELHO VALE, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 548/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JOANA DARC DA SILVA SANTOS FILHA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG**PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 532/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA ALZENIRA SOARES NUNES PIMENTEL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.



Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 524/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA FELIX FERREIRA SANDES SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 540/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA GORETE DA COSTA PINTO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 522/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAISA ROCHA LUCIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 543/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) THELMA LOPES CASTELO BRANCO BELO, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 569/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a)

servidor(a) MOEMA SOUSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 30%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 08/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 638/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) THAIS BEVINDO VELOSO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 13/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 691/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ODAILMA DOS SANTOS ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 703/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de INSTRUCTOR DE PRATICA DESPORTIVAS, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 17/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG****PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 759/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 30%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 28/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração

e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 756/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA CLARA MENDES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 28/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 752/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARTA EVELIN DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 28/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 630/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LUDIANA DAVILA SANTOS SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RADIOLOGIA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 13/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 649/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ISABELA NASCIMENTO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 14/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima OliveiraSecretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 647/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) KARLA FRANCYANNE PAIVA DE OLIVEIRA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de FISCAL SANITARIO, cujo nível de escolaridade/qualificação



equivalente ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 14/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 648/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) TIAGO LOPES FARIAS, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 14/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 686/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ABDA MELO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 690/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) HERCULYS DOUGLAS CLIMACO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 687/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JANAINA DA SILVA REIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 16/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 723/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) DAIANE TATILA GOMES MACIEL ROSAL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 23/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 737/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANDREIA DE SOUSA LEITE MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 24/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 740/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LARA HELENA DA CRUZ PAZ MACEDO, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 27/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 536/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CLEMILDA RODRIGUES PORTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 531/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) IGO DE MOURA VARÃO ARRAIS, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 518/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) NIÉDE LIS AIMÉE DE CASTRO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 471/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JOANA KAROLINA VAZ COSTA DE MATOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 01/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 515/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA RUTHIELLY BARROS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 511/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANGELA MARIA SANTOS REGO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 511/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ANGELA MARIA SANTOS REGO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG



Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 495/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) AMANDA SANTOS OLIVEIRA PORTO, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 493/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIANA NERY FERREIRA SÉRVIO, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 02/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 731/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIVETE RIBEIRO ALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 24/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 704/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 23/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 701/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) BRUNA LAYANNE SOUSA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 17/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 593/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JESLLEY ALBER CARVALHO ROSAL, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESPORTO, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 09/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 549/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) DENISE MARIA LEAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 25%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 07/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 520/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO PAULINO SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 15%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 509/2023, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) IVANA KELLY FAÇANHA PIRES BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/02/2023, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022.

Timon-MA, 21 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

INDEFERIDOS

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 620/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a)

servidor(a) RANIEL DO NASCIMENTO ROCHA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 552/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, por não atender ao requisito estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 247/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LORENA SOARES DE SANTANA MESQUITA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 596/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) AMURABY LEITE BRANDÃO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a



contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 599/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) VERÔNICA DE SOUSA SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 632/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JOSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 624/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JANE BATISTA DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 717/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO NAUDO DE JESUS SOUSA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 668/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA GARCEZ MONTEIRO MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 499/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) HERCULES LUIZ VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 727/2023, INDEFIRO o pedido de

Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MARIA IVONE ARAUJO MOTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 498/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MIRIAN VIANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 546/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) RAQUEL BARBOSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR FÍSICO/INSTRUTOR ESPORTIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:**

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 533/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) VALÉRIA ANDRADE DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de SOCIOLOGO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.



Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 476/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) AUREA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA SÁ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 702/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) CLAUDIONE LUIZ DE SOUSA VALE, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecido no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 480/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos e relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA.

Timon-MA, 24 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 004/2023** à Ata de Registro de Preço 023/2022 por meio Pregão Eletrônico nº 026/2022, do Município de Peritoró – MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Interessado: Município de Timon/MA – Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **812/2023 – SEMS** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.689.426/0001-98, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 31 de Março de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 06/2023

DATA DO CONTRATO: 23/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 950/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: a Contratação de Empresa para Aquisição de Placas de indicação Ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon – MA.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

CONTRATADA: Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços LTDA - CNPJ 01.817.573/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ 13.480,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2138

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 019/2023 – Adesão nº 04/2023-SEMD

Processo Administrativo: 062/2023-SEMD

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2022 por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e Processo Administrativo nº 2022006/2022-CPL, do Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Contratada: **NOGUEIRA E ALENCAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.750.320/0001-07.

Valor total estimado: R\$ 2.645.929,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove reais)

Data de Assinatura: 27/02/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 020/2023 – Adesão nº 05/2023-SEMD

Processo Administrativo: 095/2023-SEMD

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 2021.11.25.0032/2021/19.04.001/2022 por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA e Processo Administrativo nº 95/2023-SEMD. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades das diversas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEMD

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMD.

Contratada: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.934/0001-93.

Valor total estimado: R\$ 101.976,00 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais)

Capacidade Técnica firmado entre a Prefeitura de Timon e o Estado do Maranhão.

Data de Assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 – SEMAG

Processo Administrativo nº 0992/2023-SEMAG

Fundamentação: Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços e da necessidade apresentada pela contratante, bem como para reajuste dos valores aplicados pela empresa Contratada em 35% (trinta e cinco por cento).

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Contratada: Medplan Assistência Médica LTDA., CNPJ sob o nº 01.892.976/0001-89.

Data da Assinatura: 31 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Quarto Termo de Aditivo Contratual

Contrato nº 002/2019;

Processo Administrativo nº 1221/2019;

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: L. B. Gomes;

CNPJ da contratada: 10.781.826/0001-99;

Objeto e Justificativa do Aditamento: contratação de serviços de conectividade e comunicações dedicadas full duplex (fibra óptica e rádio), buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Coordenação de Regularização Fundiária;

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 47.520,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte Reais);

Valor Mensal: R\$ 3.960,00 (Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 15/2023-GP

FAVORECIDO: José Carlos Fernandes de Assunção

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luís – MA / Timon - MA

PERÍODO: 12, 13 e 14 de Abril de 2023

QUANTIDADE: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de cumprir agenda na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MA, para tratar sobre a prestação de contas anual de que trata o Termo de Capacidade Técnica firmado entre a Prefeitura de Timon e o Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 04/2023-SEMMA

FAVORECIDO: Ricardo Hadson de Lima Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luís – MA / Timon - MA

PERÍODO: 12, 13 e 14 de Abril de 2023

QUANTIDADE: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00

VALOR TOTAL: R\$ 465,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de acompanhar, como motorista, o secretário municipal de meio ambiente, no cumprimento de agenda na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MA, para tratar sobre a prestação de contas anual de que trata o Termo de



PORTARIA Nº 05/2023-SEMMA

FAVORECIDO: Williams José da Silva Gomes

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial Executivo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luis - MA / Timon - MA

PERÍODO: 12, 13 e 14 de Abril de 2023

QUANTIDADE: 03 (três) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar juridicamente, o secretário municipal de meio ambiente, no cumprimento de agenda na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MA, para tratar sobre a prestação de contas anual de que trata o Termo de Capacidade Técnica firmado entre a Prefeitura de Timon e o Estado do Maranhão.

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA

Resolução nº007/2023 - CMDCA

Nomeia Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Timon Gestão 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 966, de 27 de maio de 1992, e alterações datadas pelas Leis Municipais nº1251, de 31 de dezembro de 2002 e nº1820, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Timon - MA, de composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para a organização e condução do presente Processo de escolha, composta pelos seguintes membros, a saber:

01 - Poder Público:

Titular - Denis Carvalho de Lima - Gabinete do Prefeito

Suplente - Marilene Barbosa Soares - SEMPLAN

Titular - Iranilson Araújo Medeiros - SEMED

Suplente - Luiz Gonzaga Nunes Neto - SEMDES

02 - Sociedade Civil:

Titular - Erivan de Oliveira Sousa - Centro de Desenvolvimento Vila Angélica

Suplente - Sonia Maria da Silva Costa - Pastoral da Criança

Titular - Marilda de Oliveira Loiola Cruz - APAE

Suplente - Maria Jaqueline Firmina da Silva - Associação de Moradores do Bairro Vila Angélica

Art 2º. Nomear o conselheiro Denis Carvalho de Lima, como presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Timon, conforme deliberado em reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 31 de março de 2023.

Marilda de Oliveira Loiola Cruz
Marilda de Oliveira Loiola Cruz
PRESIDENTE DO CMDCA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 - SEMHAB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na execução da reprogramação e finalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, como parte do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, na cidade de Timon - MA.

Pregoeira: Laura de Carvalho Silva**Adjudicação:** 30/03/2023**Homologação:** 31/03/2023**LOTES/ITENS REGISTRADOS:**

FORNECEDOR	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL-PTS, NA ÁREA DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC II (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 71.000,00

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ	10.966.249/0001-00
ENDEREÇO	Rua João Emílio Falcão, 331, Bairro de Fátima. CIDADE: TERESINA - PI
REPRESENTANTE	Dayvid de Oliveira Santos
CPF	CPF: 613.371.023-34, RG.: 1.643.847
E-MAIL	institutofutura@hotmail.com
TELEFONE	(86) 98186-6149 / 99842-7455

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 350 /2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R- 42741 Livro: 02 FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de R RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ 48.483.006/0001-93, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 22, BLOCO A, LOTE(S) 11 E 22, RUA 24, S/ N, Bairro: CENTRO OPERÁRIO, TIMON - MA, medindo 31,50m, sentido Norte para LOTE(S) 10 E 21, lado Oeste medindo 12,70m, limitando-se com BECO A, lado Leste medindo 11,20 m, limitando-se com RUA 24, lado Sul medindo 31,50m, limitando-se com BECO E, área regular com 376,42m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 17/2023, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão firmando de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 23 de Março de 2023

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Francisco Canindé Dias Alves
FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Rodrigues de Sousa
R RODRIGUES DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro nº 007 Termo Nº 355/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr. (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R- 42741 Livro: 02 FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIÁRIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da Lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de R. RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ 48.483.006/0001-93, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 277, BLOCO A, LOTE(S) 11 E 16, RUA 25, S/ N, Bairro: CENTRO OPERÁRIO, TIMON - MA, medindo 30,40m, sentido Norte para LOTE(S) 02 E 17, lado Oeste medindo 13,00m, limitando-se com RUA 25, lado Leste medindo 13,00m, limitando-se com DECO A, lado Sul medindo 39,40m, limitando-se com RUA 30, área regular com 395,20m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 18/2023, avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1659, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fluindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 23 de Março de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


R. RODRIGUES DE SOUSA



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.03.31 16:39:01 -03'00'